



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



TERCEIRO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO NO 169/2021/PMCC

Modalidade: Concorrência N° 002/2021-CPL

Contrato: 20211203

Contratação de serviços especializados em comunicação social e publicidade, prestados por meio de Agências de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários, inclusive através da internet, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, através de sua Assessoria de Comunicação (ASCOM/PMCC).

GAMA COMUNICAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente relatório é parte integrante da documentação para celebração do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência com renovação do valor do Contrato de Serviços de Publicidade e Propaganda - Contrato nº 20211203, Concorrência nº 002/2021-SRP. Processo nº 169/2021, nos termos previstos pela Lei 12.232/2010 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993. O contrato originário iniciou em 14/12/2021 e a vigência do primeiro aditivo se encerrará em 15/12/2023.

A Prefeitura Municipal de Canaã de Carajás tem a necessidade de realizar continuamente diversas campanhas publicitárias mês a mês durante todo o ano e, em virtude da complexidade e especificidade das mesmas, o serviço é executado por meio de agências de publicidade nos termos previstos na Lei 12.232/2010.

A Lei 12.232/2010 é a legislação de regência no âmbito da administração para os processos e licitatórios e os respectivos contratos de prestação de serviços de publicidade e propaganda

"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo".

No instrumento contratual, Cláusula Sexta Décima consta previsão expressa contemplando a possibilidade de prorrogação da vigência até o limite de 60 meses na forma da Lei.

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos. Faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2º, verbis:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)*





II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Até o presente momento não existe em curso nenhum processo licitatório para celebração de novo contrato de agências de publicidade e propaganda e, sendo assim, se o contrato já existente não for prorrogado a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás não terá um instrumento legal para realizar as ações de comunicação publicitária determinadas pelo art. 37, §1º, da Constituição Federal.

É de conhecimento público que a comunicação efetiva é um pilar essencial para o adequado funcionamento de qualquer administração, sendo a publicidade um instrumento fundamental para a divulgação de informações relevantes à população, além de ser um elemento-chave na promoção de políticas, programas e ações do governo municipal.

A parceria estabelecida com a agência contratada atualmente tem se demonstrado altamente eficaz e estratégica para alcançar os objetivos comunicacionais da prefeitura. Durante o período do contrato vigente, a agência demonstrou competência, expertise e comprometimento na elaboração e execução de campanhas publicitárias que promoveram a transparência, informação e engajamento dos cidadãos de Canaã dos Carajás.

A prorrogação deste contrato faz-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados com qualidade e alinhados aos interesses públicos. Destacamos alguns pontos fundamentais que justificam essa extensão:

- **Economicidade Pública:** A manutenção desta parceria representa uma medida economicamente viável, pois a continuidade com uma agência já familiarizada com as demandas do município evita custos adicionais de adaptação, garantindo uma gestão financeira eficiente dos recursos públicos.
- **Experiência e Conhecimento:** A agência possui um conhecimento aprofundado das necessidades específicas da prefeitura, o que se traduz em uma capacidade única de desenvolver estratégias de comunicação eficazes, alinhadas aos valores e objetivos da administração municipal.
- **Serviço Contínuo e Qualidade Garantida:** A continuidade do contrato assegura a manutenção da qualidade dos serviços, evitando interrupções que possam prejudicar o fluxo de informações relevantes à população, além de manter a consistência e o padrão de excelência das campanhas e ações de comunicação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Para atender aos fins a que se destina o Contrato 20211203 e realizar as ações de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, justifica-se que ocorra a prorrogação de prazo do contrato com renovação do valor nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 para a consecução dos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. Acreditamos firmemente que essa medida se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Canaã dos Carajás/PA, 14 de novembro de 2024.

ADAM CARLOS SILVA DE AMORIM

Secretário de Governo
Portaria n.º 354/2024 - GP





À
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Ref. COTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

Informamos a seguir os valores a serem praticados no atendimento de serviços de publicidade, de acordo com sua solicitação:

- a) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sobre os custos internos dos serviços fornecidos, com base na tabela vigente do Sindicato da Agências de Propaganda do Estado do Pará: 40% (quarenta por cento);
- b) Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e suprimentos externos, sob intermédio da agência: 12% (doze por cento);
- c) Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e suprimentos externos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente ao pagamento: 10% (dez por cento);

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás, 14 de novembro de 2024.

RAIMUNDA MARIA DO
SOCORRO OLIVEIRA
GAMA:10912193204

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO
OLIVEIRA GAMA:10912193204
Dados: 2024.11.14 16:17:19
-03'00'

Fax Comunicação Ltda/CNPJ: 34.841.635/0001-33
Raimunda Maria do Socorro Oliveira Gama



 

Prefeitura Municipal de Cana  dos Caraj s

Ref. COTA O DE SERVI OS PUBLICIT RIOS

Informamos a seguir os valores a serem praticados no atendimento de servi os de publicidade, de acordo com sua solicita o:

- a) Desconto a ser concedido   Prefeitura Municipal de Cana  dos Caraj s, sobre os custos internos dos servi os fornecidos, com base na tabela vigente do Sindicato da Ag ncias de Propaganda do Estado do Par : 40% (quarenta por cento);
- b) Honor rios a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Cana  dos Caraj s, sobre os custos de produ o realizada por terceiros especializados, na presta o de servi os e suprimentos externos, sob interm dio da ag ncia: 12% (doze por cento);
- c) Honor rios a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Cana  dos Caraj s, sobre os custos de produ o realizada por terceiros especializados, na presta o de servi os e suprimentos externos, quando a responsabilidade da ag ncia se limitar exclusivamente ao pagamento: 10% (dez por cento);

Atenciosamente,

Cana  dos Caraj s, 14 de novembro de 2024

BASTOS
PROPAGANDA
LTDA:050917310
00103

Assinado de forma digital
por BASTOS
PROPAGANDA
LTDA:05091731000103
Dados: 2024.11.14
14:09:14 -03'00'

Bastos Propaganda LTDA
CNPJ: 05.091.731/0001-03
Jo o Carlos de Sousa Bastos



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, através da Secretaria Municipal de Governo, representado neste ato pelo **Sr. Adam Carlos Silva de Amorim, Secretário Municipal de Governo – SEGOV, Portaria n.º 354/2024 - GP**, vem respeitosamente através deste notifica a e empresa **GAMMA COMUNICAÇÃO**, CNPJ n.º 04.672.859/0001-06, que o contrato de n.º 20211203, cujo o objeto é **Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral**, firmado com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, será ate dia 15 de dezembro de 2024, conforme previsão legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

ADAM CARLOS SILVA DE AMORIM
Secretário Municipal Governo - SEGOV
Portaria n.º 354/2024- GP

Canaã dos Carajás/PA, 14 de novembro de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Ilmo. Secretário Municipal de Governo - SEGOV
Sr. Adam Carlos da Silva Amorim

Ref.: Contrato No 202112031

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Gamma Comunicação Ltda., empresa contratada através do contrato supracitado, declara seu TOTAL INTERESSE na renovação do Contrato no 202112031, com a prorrogação do período de validade do mesmo por mais 12 meses e demais alterações. Para efetivar o aditivo relativo, anexa a esta declaração, os seguintes documentos:

- Certidões de Regularidade Fiscal da empresa: FGTS, Trabalhista, Estadual, Municipal, Receita Federal;
- Documentos pessoais do representante da empresa;
- Contrato Social consolidado;
- Comprovante cadastro CNPJ/MF;
- Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial;
- Balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis;
- Declaração de boa situação financeira;
- Comprovante de inscrição no Sinapro/PA;
- Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP;

Sendo o que temos a apresentar neste momento,

Atenciosamente,

HERYCLES YOSHIO Assinado de forma digital por
HERYCLES YOSHIO
HORIGUCHI:13306 HORIGUCHI:13306286249
286249 Dados: 2024.11.14 15:53:10
-03'00'

Gamma Comunicação Ltda.
Hércyces Horiguchi
Presidente de Planejamento e Criação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2391919449

NOME: HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1355798 SSP PA

CPF: 133.062.862-49 DATA NASCIMENTO: 04/12/1961

FILIAÇÃO: JIRO HORIGUCHI
 RILKA HORIGUCHI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 5219444831E VALIDADE: 16/05/2027 1ª HABILITAÇÃO: 09/03/1980

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 19/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 56620980346
 PA289288037

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA", COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awixY3M0G9g0yRkKGrw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13306286249-HERICLES YOSHIO HORIGUCHI | 13355465291-MARCUS MARTINS DE BARROS PEREIRA

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, resolvem os a seguir qualificados: **HÉRYCLES YOSHIO HORIGUCHI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, publicitário, RG: 1355798 SSP/PA, CPF/MF: 133.062.862-49, residente e domiciliado na Travessa João Balbi, nº. 297, Apto 1801, Bairro Nazaré, CEP 66060-425, em Belém (PA), e **MARCUS MARTINS DE BARROS PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, RG nº 3635499 SSP/PA, CPF/MF nº 133.554.652-91, residente e domiciliado na Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 92, Apto 1102, Bairro Reduto, CEP 66050-420, em Belém (PA), únicos sócios componentes da sociedade simples limitada denominada "**GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA**", estabelecida a Travessa Rui Barbosa, nº 779, Bairro do Reduto, CEP 66053-260, Belém/Pa.; com inscrição no CNPJ/MF Nº. 04.672.859/0001-06 e com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200781475 e alterações; resolvem de pleno e comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Abertura de Filial – Fica criada filial da sociedade, que será estabelecida na Tv. Turiano Meira, 2430, Sala 1, Bairro Diamantino, Santarém, Pará, CEP: 68020590.

CLÁUSULA SEGUNDA – Destaque de Capital para Filial – Por decisão dos sócios fica destacado para esta filial do total do Capital Social o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para seu funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Fica deliberada à consolidação das cláusulas que regem a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, denominada "GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA".

CLÁUSULA QUARTA (OBJETO) - O objeto social é a prestação de serviços especializado na área de Propaganda e Publicidade, incluindo a criação e agenciamento de publicidade em veículos de comunicação de todos os tipos, desenvolvimento e manutenção de páginas na internet, assim como a organização e realização de eventos.

Esta folha é parte integrante do contrato da 5ª alteração da sociedade empresária limitada denominada "GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA."

05/04/2022

Certifico o Registro em 05/04/2022
 Arquivamento 20000766667 de 05/04/2022 Protocolo 225083256 de 25/03/2022 NIRE 15200781475
 Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 36224886003302



Parágrafo único: em face ao "caput", acordam os sócios em consolidar todas as normas que vinham regulando a comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando este, a partir desta data, a constituir a única base para o funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL E FORO - A sociedade Empresária Limitada, é regida pelos artigos 1.052 e seguintes, e artigos 997 e seguintes, do Novo Código Civil Brasileiro, naquilo que é aplicável, utiliza a denominação social de "**GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA**", e, nome de fantasia, "**GAMMA COMUNICAÇÃO**", com o qual identifica seu estabelecimento, com sede e foro à Travessa Rui Barbosa, nº 785, Bairro do Reduto, CEP 66053-260, Belém/Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA (FILIAIS) - A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, averbada na Junta Comercial da circunscrição de sua sede, nos termos do artigo 1.150 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - Quando a sociedade instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outra Junta Comercial, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO) - A sociedade possui prazo indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, e iniciou suas atividades em 17.09.2001.

CLÁUSULA QUARTA (OBJETO) - O objeto social é a prestação de serviços especializado na área de Propaganda e Publicidade, incluindo a criação e agenciamento de publicidade em veículos de comunicação de todos os tipos, desenvolvimento e manutenção de páginas na internet, assim como a organização e realização de eventos.

CLÁUSULA QUINTA (CAPITAL) - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Ficando assim distribuído o novo quadro societário:

05/04/2022

Certifico o Registro em 05/04/2022

Arquivamento 20000766667 de 05/04/2022 Protocolo 225083256 de 25/03/2022 NIRE 15200781475

Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36224886003302



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0G9g0yRkKqRyW&chave2=K72jYVYD1IDmUwxBDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13306286249-HERYCLEUS YOSHIO HORTIGUCHI | 13355465291-MARCUS MARTINS DE BARROS PEREIRA



Sócio	QUOTAS		%	VALOR TOTAL
	Integralizadas	A integralizar		
Hérycles Yoshio Horiguchi	200.000	-	50	200.000,00
Marcus Martins de Barros Pereira	200.000	-	50	200.000,00
TOTAL	400.000		100	400.000,00

§ 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na Cláusula Décima-Sexta, do presente instrumento.

§ 2º - O Capital Social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou, ainda, pela conversão de parte das reservas, mediante deliberação dos sócios.

§ 3º - Na medida em que forem sendo criadas filiais, será destacado do total do Capital Social o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o funcionamento de cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA (ADMINISTRAÇÃO) - A administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.060 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro é exercida, isoladamente, pelo sócio Hérycles Yoshio Horiguchi ou pelo sócio Marcus Martins de Barros Perreira.

§ 1º - O administrador, dispensado de caução, fica investido de amplos poderes para usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais.

§ 2º - Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens móveis e imóveis ou, ainda, de direito a eles relativo, a sociedade deve ser representada, em conjunto, por todos os sócios.

§ 3º - Fica vedado ao administrador o uso da denominação social em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberalidade, em negócios estranhos ao objeto social.

05/04/2022

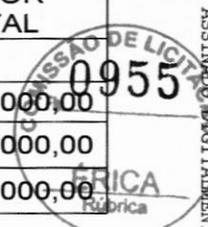
Certifico o Registro em 05/04/2022

Arquivamento 20000766667 de 05/04/2022 Protocolo 225083256 de 25/03/2022 NIRE 15200781475

Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36224886003302



§ 4º - Somente obrigam a sociedade os atos praticados pelos administradores, exercidos nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento.

§ 5º - Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de sua função, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 6º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA OITAVA ("PRO-LABORE") - Os sócios não receberão "pró-labore" mensal, optando por serem remunerados através de retiradas e/ou distribuição de lucros, quando houver.

CLÁUSULA NONA (EXERCÍCIO SOCIAL) - O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para a elaboração das Demonstrações Financeiras e Contábeis, que serão julgadas pelos sócios, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

Parágrafo Único: Os documentos referidos no "caput" desta cláusula serão colocados à disposição dos sócios não administradores, até trinta (30) dias antes da Reunião ou da Assembléia de Sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS) – Os lucros ou os prejuízos apurados, nos termos do art. 1.007 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), terão a destinação que lhes for determinada por deliberação, pactuada, pelos sócios quotistas, e ainda, também, de forma convencionada entre os mesmos, poderão realizar a distribuição dos lucros de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do artigo 1.059 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (DECISÕES DA SOCIEDADE) - Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, inclusive sobre reforma do ato constitutivo e administração, as deliberações serão tomadas por

Esta folha é parte integrante do contrato da 5ª alteração da sociedade empresaria limitada denominada "GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA."

4

05/04/2022

Certifico o Registro em 05/04/2022

Arquivamento 20000766667 de 05/04/2022 Protocolo 225083256 de 25/03/2022 NIRE 15200781475

Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36224886003302



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c9g0yRkGhryw&chave2=K72jyVYDIIDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13306286249-HERYCLEES YOSHIO HORIGUCHI | 13355465291-MARCUS MARTINS DE BARROS PEREIRA



maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada um, nos termos do art. 1.010 do Novo Código Civil, assistindo ao divergente o direito de retirar-se da sociedade, nas condições previstas na Cláusula Décima-Segunda do presente instrumento, mediante notificação ao(s) sócio(s) remanescente(s), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 1.029 do Novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único - Nos trinta (30) dias subsequentes à notificação, pode o sócio remanescente, ou, os demais sócios, quando houver, optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (RETIRADA DE SÓCIO) - Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, os outros deverão ser notificados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1.029 do Novo Código Civil.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e serão liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

§ 2º - Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante, em dinheiro ou bens imóveis da sociedade, em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 3º - O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente, ou sócios remanescentes se houver, suprir o valor da cota.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO) - Será também reembolsado dos respectivos haveres, na forma e condições da cláusula precedente, o cônjuge sobrevivente, e/ou os herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interdito judicialmente, por incapacidade legal, o mesmo ocorrendo com os herdeiros cujo ingresso na sociedade não for aceito pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Se os sucessores das cotas do *de cujus* forem aceitos pelos demais sócios e resolverem ingressar na sociedade, não se aplicará o previsto no *caput*. Se não forem aceitos na sociedade, os herdeiros ou sucessores do *de cujus* poderão ceder e transferir suas cotas para terceiros, desde que as ofereçam antes aos sócios remanescentes, em igualdade de preço e condições de pagamento, conforme definido na Cláusula Décima-Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS) - Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas duas (02)

05/04/2022



Certifico o Registro em 05/04/2022

Arquivamento 20000766667 de 05/04/2022 Protocolo 225083256 de 25/03/2022 NIRE 15200781475

Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36224886003302

cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente, ou os sócios remanescentes, se houver, continuar com as atividades sociais até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA (RESPONSABILIDADE REMANESCENTE) -
A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do artigo 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA (TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO) - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou, ainda, entrar em dissolução. Nesta última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiro, estranho à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA (TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS) - É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento dos outros, os quais terão preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que tomarem conhecimento formal da proposta do interessado. O silêncio de um dos sócios importará a renúncia do direito em favor dos demais, e o silêncio de todos importará na desistência do respectivo direito.

§ 1º - Se desejar ceder suas cotas, total ou parcialmente, o sócio-cedente deverá antes oferecê-las aos demais sócios, um a um, seguindo a ordem de participação do sócio no capital, da maior para a menor participação, ficando desde logo ajustado que a deliberação de um deles em adquiri-las afasta o direito dos demais.

§ 2º - Em qualquer hipótese, a cessão só terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003 do Novo Código Civil Brasileiro, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - (ABERTURA DE FILIAL) - Fica criada a primeira filial da sociedade, que será estabelecida na Tv. Turiano Meira, 2430, Sala 1, Bairro Diamantino, Santarém, Pará, CEP: 68020590, com destaque do capital para esta filial por decisão dos sócios de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) .

Esta folha é parte integrante do contrato da 5ª alteração da sociedade empresária limitada denominada "GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA."

6

05/04/2022

Certifico o Registro em 05/04/2022

Arquivamento 20000766667 de 05/04/2022 Protocolo 225083256 de 25/03/2022 NIRE 15200781475

Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36224886003302



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9g0YRkKgrYw&chave2=K72jYVYD1IDmUwx BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13306286249-HERYCLEIS YOSHIO HORIGUCHI | 13355465291-MARCUS MARTINS DE BARROS PEREIRA

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA (CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II (DO DIREITO DA EMPRESA), Título II (DA SOCIEDADE), Subtítulo II (DA SOCIEDADE PERSONIFICADA), Capítulo IV (DA SOCIEDADE LIMITADA), da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil Brasileiro, e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que se funde no presente contrato.

Assim, por estarem justos e acertados, os sócios assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Belém, 31 de março de 2022

Hérycles Yoshio Horiguchi
Sócio-administrador

Marcus Martins de Barros Pereira
Sócio-administrador

Esta folha é parte integrante do contrato da 5ª alteração da sociedade empresária limitada denominada "GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA."

7
7

05/04/2022

Certifico o Registro em 05/04/2022

Arquivamento 20000766667 de 05/04/2022 Protocolo 225083256 de 25/03/2022 NIRE 15200781475

Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36224886003302



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C9g0YRkKGrw&chave2=K72jyVYDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO E AUTENTICADO POR: 13306286249-HERYCLESS YOSHIO HORIGUCHI | 13355465291-MARCUS MARTINS DE BARROS PEREIRA

COMARCA DE LICITACAO
0959

ÉRICA
Pública



225083256

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	225083256 - 25/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



MATRIZ

NIRE 15200781475
CNPJ 04.672.859/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022
SOB N: 15900543411

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000766667

FILIAIS NA UF

NIRE 15900543411
CNPJ 04.672.859/0002-89
ENDEREÇO: TRAVESSA TURIANO MEIRA, SANTARÉM - PA
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13306286249 - HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI - Assinado em 04/04/2022 às 12:33:11

Cpf: 13355465291 - MARCUS MARTINS DE BARROS PEREIRA - Assinado em 05/04/2022 às 11:04:41

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

05/04/2022



Certifico o Registro em 05/04/2022
Arquivamento 20000766667 de 05/04/2022 Protocolo 225083256 de 25/03/2022 NIRE 15200781475
Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 36224886003302



CERTIFICADO



O Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, certifica que

Gamma Comunicação

04.672.859/0001-06

é associada a esta entidade, sob o número 065 e tem sua capacidade técnica atestada para a realização da atividade publicitária, de acordo com o estabelecido na Lei 4.680/65.

Belém, 20 de Novembro de 2024

Marcus Martins de Barros Pereira
Presidente do SINAPRO-PA



Acesso a Validação

Este certificado tem validade até 20/12/2024, a ser confirmada on-line em <http://www.sinapropa.com.br/associados> ou fazendo a leitura do QRCode acima.



Fórum da
Autorregulação
do Mercado
Publicitário



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

GAMMA COMUNICACAO LTDA

04.672.859/0001-06 | Grupo Técnico 5 | PA.0201.A40561.5

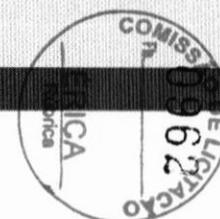
São Paulo, 16 de Outubro de 2024

Luiz Lara
Presidente

Emitido no dia 01/11/2024 - 12:21:47- Códigos de Controle do Certificado: G046728590059

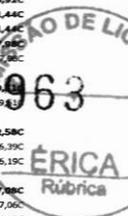
O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BALANÇO PATRI-MONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	21.798.155,93R	PASSIVO	21.798.155,93R
CIRCULANTE	23.489.555,86D	CIRCULANTE	14.655.751,44C
DISPONÍVEL	5.607.428,390	EXIGÍVEL	14.655.751,44C
CAIXA	26,380	FORNECEDORES CLIENTES	167,50C
CAIXA GAMMA	26,380	Embratel	167,50C
BANCOS	3.930.814,83C	FORNECEDORES AGÊNCIA	12.963,99R
Bco Itau (Ag 106 C/C 44064-3)	10,00C	Fornecedores Gamma	12.963,99R
Banco Real (Ag 166-0 Cta 3003565-1)	5,00C	FOLHA DE PAGAMENTO	45.812,58C
Banco Banpara (Ag. 49 C/C 486675-4)	1.217.101,83D	Salarius a Pagar	15.666,39C
XP INVESTIMENTOS	2.773,698,00D	13º Salário a Pagar	1.96,19C
APLICACÕES FINANCEIRAS	1.616.587,78D	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.097,98C
Banco Itau/Aplicação Automática	1.585.271,97D	INSS a Recolher	21.507,26C
CBD BANPARA	31.315,79D	FCTS a Pagar	3.766,02C
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	14.682.126,87D	Contribuição a Sindicatos	724,90C
DIREITOS A RECEBER	3.401.521,86D	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	80.541,81C
Clientes a Receber	3.401.521,86D	IRF a Recolher (PF)	1.736,55C
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	76.675,81D	IRF a Recolher (PJ)	75.555,20C
Adiantamentos a Funcionarios	41.569,92D	Inss ret de Fornecedor	3.250,06C
Adto Férias	35.105,86D	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O RECEITAS	136.254,20C
CREDITOS DE TERCEIROS	46.800,00D	ISSQN a Recolher	1.372,11C
Adiantamento a Fornecedor	46.800,00D	PIS a Pagar	22.239,38C
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.118.099,64D	COFINS a Pagar	102.640,81C
IRF a Compensar	76.386,36D	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	589.456,11C
ISS Ret Fonte	1.292,313,28D	IRPJ a Pagar	406.629,51C
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	10.038.429,56D	Contribuição Social a Pagar	182.826,60C
Antecipação de Lucros	10.038.429,56D	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	596.522,61C
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.308.600,06D	Bco Itau (Ag 0936 Cta 44064-3)	12.505,45C
DIREITOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO	325.818,90D	Bco Real (Ag 166-0 Cta 30035651)	15.089,36C
EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS	325.818,90D	BANCO CONTA GARANTIDA- ITAU	103.860,83C
Empréstimo a Gamma Ação	325.818,90D	EMPRÉSTIMO DE DIRETOR - HÉRYCLES HORIGUCHI	301.853,95C
IMOBILIZADO	982.781,16D	EMPRÉSTIMO DE DIRETOR - MARCUS PEREIRA	164.013,22C
Imóveis	250.000,00D	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	229.649,56C
Máquinas e Equipamentos	402.238,76D	PIS	1.503,07C
Móveis e Utensílios	91.987,84D	IRPJ	228.146,49C
Veículos	663.857,16D	NÃO-CIRCULANTE	228.212,75C
Benefícios em Prédio Próprio	401.194,98D	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	228.212,75C
Computadores e Periféricos	132.649,06D	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	228.212,75C
Telefonia Móvel	11.356,33D	Empréstimos /Financiamentos - Bco.Itau - LP	164.460,70C
Computadores e Periféricos1	9.474,07D	Financiamento Itau LP Kf Sist. Fotovoltaico	63.752,05C
Kit Sistema Fotovoltaico CN GRID	219.135,26D	PATRI-MÔNIO LIQUIDO	6.014.191,73C
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	1.198.312,73C	CAPITAL	400.000,00C
Amortização Acumulada	31.037,98C	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
Benefícios em Prédio Próprio	148.442,15C	Capital Social	400.000,00C
Computadores e Periféricos	166.261,30C	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.514.191,73C
Máquinas e Equipamentos	155.090,98C	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.514.191,73C
Móveis e Utensílios	71.359,14C	Lucros ou Prejuízos Acumulados	486.223,64C
Telefonia Móvel	12.784,55C	Lucros ou Prejuízos do Exercício	6.027.968,09C
Veículos	547.641,58C		
Imóveis	19.999,92C		
Computadores e Periféricos 1	3.990,10C		
Kit de Sistema Fotovoltaico CN GRID	43.827,12C		



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wr3j3G9dJjWu5J1s-Q&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13306286249-HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI | 91584822287-CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 790 do Livro Diário nº 16, registrado sob o nº 246692634 em 04/03/2024 na Junta Comercial do Estado do Pará. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado, nem Auditoria Independente.

HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI
 CPF: 133.062.862-49

CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
 Reg. no CRC - PA sob o No. 015788/O-3
 CPF: 815.848.222-87



Certifico o Registro em 19/03/2024
 Arquivamento 20000943404 de 19/03/2024 Protocolo 246624280 de 19/03/2024 NIRE 15200781475
 Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 49799102836951



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	16.694.362,20
Honorários de Midia	7.792.269,49
Honorário de Produção	1.522.412,27
Receita própria (serviços internos)	7.367.283,99
Honorários da Agência	12.396,47
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS	(1.139.598,79)
ISSQN S/Serviços	(328.797,69)
PIS S/Serviços	(108.731,25)
COFINS S/Serviços	(501.836,53)
Descontos concedidos	(200.233,28)
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	15.554.763,41
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(4.971.604,39)
Serviços Prestados (PJ)	(4.125.774,62)
Serviços Prestados (PF)	(845.829,77)
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	10.583.159,02
DESPESAS DE VENDAS/COMERCIAIS	(4.724,81)
Viagens e Hospedagens	(4.724,81)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.975.208,43)
Energia Elétrica	(10.149,36)
Serviço de Vigilancia	(13.269,76)
Material de Uso e Consumo	(5.694,64)
Combustível	(36.400,00)
Fretes e Carretos	(8.806,65)
Telefone	(17.997,79)
Água e Esgoto	(1.951,11)
Assinaturas	(82,90)
Conducao	(3.484,36)
Viagens e Hospedagens	(213.985,97)
Honorarios Advocatícios	(24.510,74)
Associacao de Classe	(49.937,20)
Festas de Congracamento	(1.520,00)
Energia Elétrica	(1.112,82)
Telefone	(1.674,24)
Honorarios Contabeis	(37.269,00)
Material de Expediente	(13.973,14)
Estacionamento e Vigilancia	(1.601,98)
Manutencao das Instalacoes	(478.658,45)
Material de Uso e Consumo	(611,00)
Taxas Administrativas	(890,67)
Seguro	(9.264,97)
Despesas c/ informática	(4.598,27)
Cursos e Treinamentos	(4.459,30)
Brindes , Presentes e Doacoes	(17.641,10)
Manutencao de Equipamentos	(74.388,59)
Água	(393,56)
Despesa c/ cartão de credito	(380.301,62)
Despesas c/ cartorio	(1.260,09)
Lanches e Refeições	(13.677,52)
Contribuição a Sindicatos	(500,00)
Internet	(9.537,81)
Despesas com Veiculos	(235.904,06)
Despesas de Exercicios anteriores	(114.373,48)
Sistema Operacional	(40.545,89)
ADSTREAM - Envio de Material Digital	(103.121,86)
Aluguel	(8.700,00)
Despesas com Serviços Presatdros (PF)	(28.883,74)
Despesas com Serviços Prestados (PJ)	(4.074,79)
DESPESA COM PESSOAL	(557.260,90)
Salários	(330.468,18)
13º Salário	(29.450,89)
Férias	(30.480,03)
Vale transporte	(2.601,40)
Plano de Saúde	(29.689,77)
INSS	(103.338,76)
FGTS	(31.231,87)



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=89c26wrp3G9dJ1MJSU1s-Q&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13306286249-HERICLES YOSHIO HORIGUCHI | 91584822287-CLBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

19/03/2024



Certifico o Registro em 19/03/2024
Arquivamento 20000943404 de 19/03/2024 Protocolo 246624280 de 19/03/2024 NIRE 15200781475
Nome da empresa GAMMA COMUNICACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49799102836951

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	55.634,95
Despesas Bancárias	(26.072,71)
IOF	(5.425,54)
Juros e Multas s/Fornecedores	(80,51)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	31.647,24
JUROS RECEBIDOS	55.566,47
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(27.275,01)
Impostos, Taxas e Contribuições	(11.883,68)
IPTU	(3.654,65)
Juros e Multas s/Impostos e Contribuições	(11.736,68)
DEPRECIações, AMORT. E EXAUSTÃO	(250.362,75)
Despesa com Depreciação	(250.362,75)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	7.823.962,07
Resultado Antes do IR	7.823.962,07
PROVISÕES	(1.795.993,98)
Provisao P/IRPJ	(1.314.230,85)
Provisao P/Contribuicao Social	(481.763,13)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.027.968,09

amos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das f. n° 1 a 790 do Livro Diário n° 16, registrado sob o n° 246692634 em 04/03/2024 na Junta Comercial do Estado do Pará. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado, nem Auditoria Independente.

HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI

CPF: 133.062.862-49

CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Reg. no CRC - PA sob o No. 015788/O-3

CPF: 815.848.222-87

19/03/2024



Certifico o Registro em 19/03/2024

Arquivamento 20000943404 de 19/03/2024 Protocolo 246624280 de 19/03/2024 NIRE 15200781475

Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49799102836951



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrtd3G9djiWuSj1s-Q&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13306286249-HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI | 81584822287-CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.489.555,86 + 325.818,90	1,40
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.655.751,44 + 228.212,75	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	20.489.555,86	1,40
	Passivo Circulante	14.655.751,44	
Índice de Solvência Geral	Ativo	21.798.155,92	1,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.655.751,44 + 228.212,75	

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 790 do Livro Diário nº 16, registrado sob o nº 246692634 em 04/03/2024 na Junta Comercial do Estado do Pará. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado, nem Auditoria Independente.

HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI
CPF: 133.062.862-49

CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Reg. no CRC - PA sob o No. 015788/O-3
CPF: 815.848.222-87



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrp3G9dJjWUsls1s-Q&chave2=K72jyVYD1IDmUtwx EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13306286249-HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI | 81584822287-CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

19/03/2024



Certifico o Registro em 19/03/2024
Arquivamento 20000943404 de 19/03/2024 Protocolo 246624280 de 19/03/2024 NIRE 15200781475
Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49799102836951



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Gamma Comunicação Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Belém/PA, tendo como objeto social ser uma Agência de publicidade, com início de atividades em 17/09/2001.



2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, integralizado, apresentando a seguinte composição: Herycles Yoshio Horiguchi – Part. Capital Social: 50,00% e Marcus Martins de Barros Pereira – Part. Capital Social: 50,00%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou

19/03/2024





financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Belém -PA 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 790 do Livro Diário nº 16, registrado sob o nº 246692634 em 04/03/2024 na Junta Comercial do Estado do Pará. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado, nem Auditoria Independente.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3G9qj-MtsJlS-Q&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_EDXKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13306286249-HERYCLEIS YOSHIO HORTIGUCHI | 81584822287-CLBBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

19/03/2024



Certifico o Registro em 19/03/2024
Arquivamento 20000943404 de 19/03/2024 Protocolo 246624280 de 19/03/2024 NIRE 15200781475
Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49799102836951



246624280

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	246624280 - 19/03/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ



NIRE 15200781475
CNPJ 04.672.859/0001-06
CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/03/2024
SOB N: 20000943404

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13306286249 - HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI - Assinado em 19/03/2024 às 10:38:26
Cpf: 81584822287 - CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Assinado em 18/03/2024 às 19:13:45


Aísa Reis Queiroz
Secretário-Geral

1

19/03/2024



Certifico o Registro em 19/03/2024
Arquivamento 20000943404 de 19/03/2024 Protocolo 246624280 de 19/03/2024 NIRE 15200781475
Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49799102836951

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 16



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=110D56K1TVb6rdalLAmfX-gJqswEPIASDtog_Tamw_jCDentx1gãwQ
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13306286249-HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI | 81584822287-CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Contém este livro 790 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 790 e servirá de Diário nº 16, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA
 Endereço: TRAVESSA RUI BARBOSA, 785
 Bairro: REDUTO
 C.E.P.: 66053260
 Cidade.: BELÉM / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15200781475 e arquivado em 17/09/2001.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 04672859000106

BELÉM/PA, 5 de Março de 2024

CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
 CONTADOR
 C.P.F.:81584822287
 R.G.:4151058 SEGUP
 C.R.C.:015788/O-3

HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:13306286249
 R.G.:1355798 SSP



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
 Certifico o Registro em 07/03/2024
 Arquivamento 249988372 Protocolo 246692634 de 04/03/2024
 Nome da empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA
 NIRE 15200781475
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 213635689981

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 16



Contém este livro 790 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 790 e servirá de Diário n° 16, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: TRAVESSA RUI BARBOSA, 785

Bairro: REDUTO

C.E.P.: 66053260

Cidade.: BELÉM / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15200781475 e arquivado em 17/09/2001.
Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 04672859000106

BELÉM/PA, 5 de Março de 2024

CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.:81584822287
R.G.:4151058 SEGUP
C.R.C.:015788/O-3

HERYCLES YOSHIO HORIGUCHI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:13306286249
R.G.:1355798 SSP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.672.859/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2001
NOME EMPRESARIAL GAMMA COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAMMA COMUNICACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV RUI BARBOSA	NÚMERO 785	COMPLEMENTO *****
CEP 66.053-260	BAIRRO/DISTRITO REDUTO	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HERYCLES@GAMMA.VC		TELEFONE (91) 4009-9700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **18:17:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

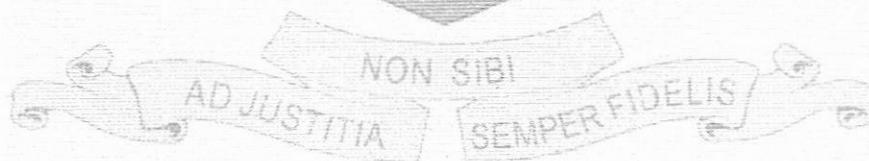


CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de GAMMA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 04.672.859/0001-06, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 29 outubro, 2024

MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2024.10.31 08:29:42 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 29/10/2024 12:00:18

CONTROLE: 10291211769793

Válida até 27/01/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América, Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537- 000, através da Secretaria Municipal de Governo, representado neste ato pelo Sr. Adam Carlos Silva de Amorim, Secretário Municipal de Governo – SEGOV, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

A Prefeitura Municipal de Canaã de Carajás tem a necessidade de realizar continuamente diversas campanhas publicitárias mês a mês durante todo o ano e, em virtude da complexidade e especificidade das mesmas, o serviço é executado por meio de agências de publicidade nos termos previstos na Lei 12.232/2010.

A Lei 12.232/2010 é a legislação de regência no âmbito da administração para os processos e licitatórios e os respectivos contratos de prestação de serviços de publicidade e propaganda

"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo".

No instrumento contratual, Cláusula Sexta Décima consta previsão expressa contemplando a possibilidade de prorrogação da vigência até o limite de 60 meses na forma da Lei.

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos. Faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2º, verbis:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses"

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



Até o presente momento não existe em curso nenhum processo licitatório para celebração de novo contrato de agências de publicidade e propaganda e, sendo assim, se o contrato já existente não for prorrogado a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás não terá um instrumento legal para realizar as ações de comunicação publicitária determinadas pelo art. 37, §1º, da Constituição Federal.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº 20211203, que tem como Contratada a Empresa **GAMMA COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 04.672.859/0001-06**, cujo objeto é:

“Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral”.

DA JUSTIFICATIVA

A solicitação de prorrogação do contrato de prestação de serviços da Agência de Publicidade GAMMA Comunicação para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás é plenamente fundamentada e justificada, considerando o papel estratégico desempenhado pela agência na promoção da transparência e da visibilidade das ações governamentais em âmbito municipal, estadual e nacional.

A GAMMA Comunicação tem sido fundamental para a disseminação de informações de interesse público, colaborando diretamente para que a gestão municipal alcance um padrão elevado de comunicação, com destaque para a utilização de canais digitais como as redes sociais. Esses canais, hoje indispensáveis, complementam os meios tradicionais de transparência, permitindo uma comunicação mais ágil, acessível e eficaz com a sociedade.

Entre as principais contribuições da agência, destaca-se a produção de campanhas que abrangem diversas áreas da administração pública, como saúde, educação, infraestrutura e eventos institucionais. Essas campanhas reforçam o compromisso da Prefeitura com a divulgação de informações claras e acessíveis, ampliando o alcance das ações governamentais e promovendo maior engajamento social. Além disso, a manutenção de uma estratégia de comunicação contínua e bem estruturada tem contribuído para consolidar a imagem de Canaã dos Carajás como um município referência em práticas de gestão pública. Esse trabalho tem potencializado o destaque do município, indo além de sua matriz econômica voltada para o minério de ferro e promovendo uma percepção de estabilidade e diversidade.

Por fim, vale ressaltar que a solicitação é apresentada de forma tempestiva, uma vez que o contrato vigente permanece em pleno vigor, permitindo o cumprimento dos prazos legais e a adequada tramitação processual.

DA VANTAJOSIDADE:

A solicitação de um aditivo no contrato de prestação de serviços da Agência GAMMA Comunicação revela-se essencial e vantajosa, dado o papel estratégico e a relevância da agência na promoção da transparência e visibilidade do município de Canaã dos Carajás em nível nacional.

Canaã dos Carajás, Pará, 14 de novembro de 2024



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



A interrupção da prestação desses serviços acarretaria prejuízos significativos ao interesse público, comprometendo não apenas a transparência da gestão, mas também a interação com os cidadãos. Por essa razão, a prorrogação do contrato em questão é uma medida estratégica para assegurar a continuidade das atividades administrativas e de comunicação, assegurando o fluxo ininterrupto de informações à população.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da dotação orçamentária indicada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1003. Secretaria Municipal de Governo
PROJETO ATIVIDADE: 04 122 1315 2.011 Realizar Publicidade de Ações Desenvolvidas pelo Governo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.9.0.39.90.00 Serviços de Publicidade e Propaganda
FONTE: 1500 PRÓPRIO

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato N° 20211203, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.


ADAM CARLOS SILVA DE AMORIM
Secretário Municipal Governo - SEGOV
Portaria n.º 354/2024- GP



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS

DESPACHO



Ao setor competente para providenciar pesquisa e prévia manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista a prorrogação do contrato nº 20211203, cujo o objeto é **Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, aplicando lhe a continuidade do contrato.**



ADAM CARLOS SILVA DE AMORIM
Secretário Municipal Governo - SEGOV
Portaria n.º 354/2024- GP

Canaã dos Carajás, Pará, 14 de novembro de 2024



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 444587

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2024

Data: 14/11/2024
Página : 0001

Modalidade : global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária.....	10 03.	Secretaria Municipal de Governo
Func.programática	04 122 1315 2.011	Realizar Publicidade de Ações Desenvolvidas pelo Governo
Categoria econômica....	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento.....	3.3.90.39.90	Serviços de publicidade e propaganda
Fonte de recurso.....	15000000	Recursos não vinculados de impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$12.000.000,00

HISTÓRICO: solicitação de aditivo de prorrogação ao contrato nº 20211203, cujo objeto é Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 12.000.000,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 14 de Novembro de 2024.


Áurea Gomes dos P. de Araújo
Gestor de Setor-SEPP
Port./Nº362/2018



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o terceiro aditivo de prorrogação do contrato nº 20211203, cujo o objeto é **Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral**, não comprometerá o Orçamento de 2024, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo e atende à Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a elaboração do terceiro aditivo de prorrogação ao contrato nº 20211203, cujo objeto é **Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.**

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GAMMA COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **04.672.859/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:51 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **BBC9.7132.827D.B54F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: GAMMA COMUNICACAO LTDA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 04.672.859/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:06:44 do dia 22/11/2024

Válida até: 21/05/2025

Número da Certidão: 702024082062809-3

Código de Controle de Autenticidade: 83310C86.BEF6545D.ED44779E.7BB84923

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** GAMMA COMUNICACAO LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 04.672.859/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:06:44 do dia 22/11/2024**Válida até:** 21/05/2025**Número da Certidão:** 702024082062810-7**Código de Controle de Autenticidade:** 70DF3355.9B905C0A.DC013951.D54EA5AD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 406359/119/2024

Contribuinte: GAMMA COMUNICACAO LTDA
CPF/CNPJ: 04.672.859/0001-06
Inscrição Mobiliária: 155318-3
Endereço: TV RUI BARBOSA , 785

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **11:30** horas, do dia **29/07/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento
certificado



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1BRF24XL1

Data de Emissão: 29/07/2024 16:02

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.672.859/0001-06
Razão Social: GAMMA COMUNICACAO LTDA
Endereço: TV RUI BARBOSA 779 C / REDUTO / BELEM / PA / 66053-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111103490986598237

Informação obtida em 21/11/2024 17:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAMMA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.672.859/0001-06

Certidão n°: 80536554/2024

Expedição: 22/11/2024, às 11:09:34

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMMA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.672.859/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévias ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A Empresa **GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.859/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr. Hérycles Yoshio Horiguchi, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.355.798 SSP/PA e do CPF n.º 133.062.862-49, **DECLARA**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Belém, 20 de novembro de 2024

HERYCLES YOSHIO
HORIGUCHI:13306286249
286249

Assinado de forma digital
por HERYCLES YOSHIO
HORIGUCHI:13306286249
Dados: 2024.11.25
11:24:31 -03'00'

Hérycles Yoshio Horiguchi
Presidente de Criação e Planejamento
Gamma Comunicação Ltda.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



MINUTA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N  20211203

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de CANA  DOS CARAJ S, atrav s do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  DOS CARAJ S, CNPJ-MF, N  01.613.321/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF n  769.025.954-53, residente na Rua esmeralda s/n , e do outro lado GAMMA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 04.672.859/0001-06, com sede na Tv Rui Barbosa, n 785, Reduto, Bel m-PA, CEP 66053-260, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. H RYCLES YOSHIO HORIGUCHI, residente na Tv Rui Barbosa, n 770, apto 1402, Reduto, Bel m-PA, CEP 66053-260, portador do CPF 133.062.862-49, j  qualificados no contrato inicial, oriundo ao PROCESSO LICITATORIO: N  169/2021/PMCC, CONCORRENCIA: 002/2021-CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cl usulas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contrata o de ag ncia de propaganda para a presta o de servi os de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituac o, a concep o, a cria o, a execu o interna, a intermedia o e a supervis o da execu o externa e a distribuic o de publicidade aos ve culos e demais meios de divulga o, com o intuito de atender ao princ pio da publicidade e ao direito   informa o, de difundir ideias, princ pios, iniciativas ou institui es ou de informar o p blico em geral.”

O presente Termo Aditivo objetiva a prorroga o do prazo de vig ncia do contrato de _____ (_____) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n  8.666/93.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
166008	SERVI�OS ESPECIALIZADO EM COMUNICA�O SOCIAL E PUBLICIDADE	SERVI�O			
	Contrata�o de servi�os especializados em comunica�o social e publicidade, prestados por meio de Ag�ncias de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituac�o, a concep�o, a supervis�o da execu�o e distribuic�o externa (divulga�o) dos servi�os publicit�rios, inclusive atrav�s da internet, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cana� dos Caraj�s, atrav�s de sua Assessoria de Comunica�o (ASCOM/PMCC).				

VALOR GLOBAL R\$ _____

CL USULA SEGUNDA - DA DOTA O OR AMENT RIA

A despesa decorrente da presente altera o correr    conta da seguinte Dota o Or ament ria: Exerc cio: - _____

CL USULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIG NCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia _____ extinguindo-se em _____



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

GAMMA COMUNICACAO LTDA
CNPJ 04.672.859/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.672.859/0001-06

Código de Controle: BBC9.7132.827D.B54F

Data da Emissão: 21/11/2024

Hora da Emissão: 10:55:51

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 21/11/2024, com validade até 20/05/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto **A⁺** **A^{*}**

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: GAMMA COMUNICACAO LTDA

Inscrição Estadual: -

CNPJ: 04.672.859/0001-06

Emitida às: 15:06:44 no dia 22/11/2024

Válida até: 21/05/2025

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702024082062809-3

Código de controle de autenticidade: 83310C86.BEF6545D.ED44779E.7BB84923



[Nova consulta](#)



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: GAMMA COMUNICACAO LTDA

Inscrição Estadual: --

CNPJ: 04.672.859/0001-06

Emitida às: 15:06:44 no dia 22/11/2024

Válida até: 21/05/2025

Tipo Certidão: Negativa NÃOo Tributária

Nº Certidão: 702024082062810-7

Código de controle de autenticidade: 70DF3355.9B905C0A.DC013951.D54EA5AD



[Nova consulta](#)



Este documento está
VÁLIDO

Emitido por: SEFIN

Data de Geração: 29/07/2024, 16:02:17 PM

Data de Validade: 25/01/2025

Realizar nova consulta



**Prefeitura
de Belém**

Governo da nossa gente

Documento certificado por: -

Tipo Certidão: **Negativa**

Contribuinte: **GAMMA COMUNICACAO LTDA**

Número da Solicitação: **406359/119/2024**

Inscrição Mobiliária: **155318-3**

Inscrição Imobiliária: **001.34874.64.20.0319.000.003**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.672.859/0001-06

Razão social: GAMMA COMUNICACAO LTDA

Resultado da consulta em 10/01/2025 09:22:18

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.672.859/0001-06
Razão Social: GAMMA COMUNICACAO LTDA
Endereço: TV RUI BARBOSA 779 C / REDUTO / BELEM / PA / 66053-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010702260986598286

Informação obtida em 10/01/2025 09:22:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.672.859/0001-06

Razão social: GAMMA COMUNICACAO LTDA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010702260986598286
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121902170986598280
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113002070986598241
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111103490986598237
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102322510986598202
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100411410986598280
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091501410986598239
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082703310986598290
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080806180986598285
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001240986598298
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070105470986598209
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061204540986598229
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052418580986598265
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501133760503768
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041602580701247065
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032818534090110507
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901145329298144
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904201685099280
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013104374008400155
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011218362789208385
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122400520224142374
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120518373238374714
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111606191349166839
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102800570559466659
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100918411430315183
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004195716118327
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090107193297786464
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081300444263091634
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505041355082190
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070600585912498705
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061700500001101110

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052900553372837100
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051001060343474721
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042101005509125596
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040200324738769554
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031400594120674129
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022301151897054784
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401064955315100
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011600481180648332



Resultado da consulta em 10/01/2025 09:22:31

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAMMA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.672.859/0001-06

Certidão nº: 80536554/2024

Expedição: 22/11/2024, às 11:09:34

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMMA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.672.859/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECOMENDAÇÃO

À CPL,

Veio a esta Controladoria para análise e emissão de parecer final acerca do aditivo contratual referente ao Procedimento Licitatório nº 169/2021-PMCC-CPL, por meio da Concorrência nº 002/2021/SRP, cujo objeto é a **“contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir, ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral”**, a fim de garantir a lisura do procedimento que está em fase de adjudicação e homologação.

Inicialmente, é importante mencionar que o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 57, inciso II, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (grifo nosso).

Dessa forma, inferimos que é válida a prorrogação dos contratos por igual período de tempo desde que se trate de serviço contínuo, bem como objetive a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Aponta-se que a presente solicitação de prorrogação do contrato nº 20211203 é por igual período e por igual valor.



Para provar a vantajosidade, o TCU recomenda a verificação dos preços junto ao mercado para os casos de prorrogação do prazo contratual:

“Na elaboração do orçamento estimativo da licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras governamentais e as contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisa com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.” (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015.).(g.n)

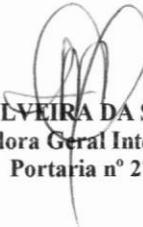
Portanto, é importante que a pesquisa de preços seja feita através de fontes diversificadas, devendo ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Públicas e as contratações similares de outros entes públicos.

Analisando a presente instrução processual, observa-se que foram juntadas duas cotações (fls. 947-948) a fim de demonstrar que o preço do contrato continua vantajoso. Todavia, é imperioso apontar que os documentos sozinhos não são capazes de demonstrar a economicidade do presente aditivo, devendo a instrução ser complementada com análise comparativa de preços, bem como renúncia pela contratada a reajustes e reequilíbrios.

ANTE TODO O EXPOSTO, recomenda-se à CPL que verifique/realize as diligências solicitadas acima para regularizar o feito, bem como anexe aos autos as retificações de forma sequencial para tornar a análise mais eficiente ao processo licitatório.

Após, devolvam os autos para parecer final.

Canaã dos Carajás, 15 de janeiro de 2025.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Geral Interna do Município
Portaria nº 272/2021


ANIELE RODRIGUES DA COSTA
Analista de Controle Interno
Contrato nº 03217740

MÁRCIO AGUIAR MENDONÇA
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 0101315

DOUGLAS MARQUES DO CARMO
Contador Geral
Portaria nº 062/2019-GP

À Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



Assunto: Renúncia ao Reajuste e Reequilíbrio Financeiro - Contrato nº 20221203

Prezados,

Gamma Comunicação Ltda., representada neste ato por Hérycles Yoshio Horiguchi, Presidente de Planejamento e Criação, sócio e administrador da empresa, vem por meio desta comunicar oficialmente a renúncia ao reajuste e reequilíbrio financeiro previsto no Contrato nº 20221203, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O artigo 65 da referida lei autoriza alterações contratuais por acordo das partes, incluindo a possibilidade de restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos do contratado e a retribuição da administração. No entanto, considerando as circunstâncias e em conformidade com o disposto na alínea "d" do referido artigo, a Gamma Comunicação Ltda. opta por renunciar ao direito ao reajuste e reequilíbrio financeiro.

Entendemos que a renúncia a esse dispositivo legal é uma decisão relevante, mas fundamentada nas atuais condições do contrato e na busca pela manutenção de um relacionamento transparente e equitativo entre as partes. O Contrato nº 20221203, durante a nova vigência continuará sendo executado conforme as cláusulas e condições inicialmente pactuadas, sem a necessidade de alterações relacionadas a reajuste e reequilíbrio financeiro.

Ressaltamos nosso compromisso em cumprir todas as obrigações contratuais e reafirmamos nossa disposição para colaborar em quaisquer questões que possam surgir durante a vigência do contrato. Agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

HERYCLES YOSHIO
HORIGUCHI:133062862
49

Assinado de forma digital por
HERYCLES YOSHIO
HORIGUCHI:13306286249
Dados: 2024.11.16 13:01:08 -03'00'

Gamma Comunicação Ltda.
Hérycles Yoshio Horiguchi
Presidente de Planejamento e Criação

Belém/PA, 16 de novembro de 2024.



À
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Ref. COTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

Informamos a seguir os valores a serem praticados no atendimento de serviços de publicidade, de acordo com sua solicitação:

- a) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sobre os custos internos dos serviços fornecidos, com base na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará: 40% (quarenta por cento);
- b) Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e suprimentos externos, sob intermédio da agência: 12% (doze por cento);
- c) Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e suprimentos externos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente ao pagamento: 10% (dez por cento);

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás, 14 de novembro de 2024.

RAIMUNDA MARIA DO
SOCORRO OLIVEIRA
GAMA:10912193204

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA MARIA DO SOCORRO
OLIVEIRA GAMA:10912193204
Dados: 2024.11.14 16:17:19
-03'00'

Fax Comunicação Ltda/CNPJ: 34.841.635/0001-33
Raimunda Maria do Socorro Oliveira Gama



À

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Ref. COTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

Informamos a seguir os valores a serem praticados no atendimento de serviços de publicidade, de acordo com sua solicitação:

- a) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sobre os custos internos dos serviços fornecidos, com base na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará: 40% (quarenta por cento);
- b) Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e suprimentos externos, sob intermédio da agência: 12% (doze por cento);
- c) Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e suprimentos externos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente ao pagamento: 10% (dez por cento);

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás, 14 de novembro de 2024

BASTOS
PROPAGANDA
LTDA:050917310
00103

Assinado de forma digital
por BASTOS
PROPAGANDA
LTDA:05091731000103
Dados: 2024.11.14
14:09:14 -03'00'

Bastos Propaganda LTDA
CNPJ: 05.091.731/0001-03
João Carlos de Sousa Bastos

1013



VALORES REFERENCIAIS
DE CUSTOS INTERNOS
2025A



VÁLIDA DE 05/01/2025 A 04/04/2025

LISTA Nº 2025A026

AVISO IMPORTANTE!

Esta lista é de uso exclusivo de PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
sendo proibida a sua cessão, transferência e/ou venda para terceiros.

ÍNDICE



4. Diretoria
5. Serviços do Sinapro
Remuneração da Agência
6. Serviços de Agência
Contratação de Agência
8. Lei 12.232/2010
14. Sugestão de Briefing
18. Modelo de Contrato
21. Proibição do uso do Pregão

LISTA REFERENCIAL

22. Anúncio para revista
Anúncio para jornal
informe Publicitário
Publicidade legal/Balanços
23. Vídeos
Comercial para Rádio
Gravação / Editoração /
Digitação
Mídia Out of Home
24. Mobiliário Urbano
Mídias Interiores
Materiais Promocionais
25. Materiais Gráficos
26. Programação Visual
27. Materiais Diferenciados
Criação de Campanhas



- Papelaria
- 28. Logotipia
 - Embalagens
 - Encarte
- 29. Serviços Digitais
 - Anúncios Display
- 30. Outras peças digitais
 - Projetos - Business Intelligence
- 31. Campanhas Digitais
- 32. Redes Sociais
- 33. SEO - Search Engine Optimization
- 34. Website
 - Hotsite
- 35. Mobile Site
 - Blog
 - Landing Page
- 36. Mobile APP
 - E-commerce
 - E-mail Marketing
 - Newsletter
- 37. Modelo de Precificação Opcional
 - Custos Variáveis
- 38. Projetos Especiais
 - Marketing Político
 - Planejamento de Comunicação -
Ações Estratégicas

LISTA DE VALORES REFERENCIAIS DE CUSTOS INTERNOS 2025A

DIRETORIA GESTÃO 2024/2025

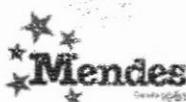
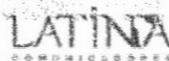
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Marcus Martins de Barros Pereira
Diretor de Secretaria: Rafaela H. Galvão Zúñiga
Diretor de Desenvolvimento: João Carlos de S. Bastos
Diretor Financeiro: Hérycles Yoshio Horiguchi
Diretor de Relações Públicas: Oswaldo Diniz Mendes

SUPLENTES DA DIRETORIA

Mirtes Rocha Morbach;
Socorro Oliveira Gama;
Layse Maria Silva Santos

AGÊNCIAS ASSOCIADAS



CONSELHO FISCAL

Célio Pessoa Sales Filho;
Jackes Quadros Assayag;
Wilson Sampaio Portela

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Fernanda Hasselmann Galvão Chaves;
Alexandre Lima Loreiro do Amaral;
Edvilson Carlos da Silva



SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SINAPRO-PA

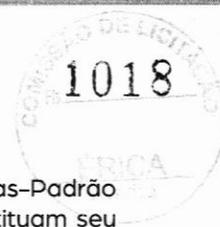
(Exclusivamente às agências de propaganda filiadas)

- Pesquisa de mídia.
- Pareceres sobre direito civil, comercial, autoral e legislação publicitária. Orientação no campo legal da propaganda, englobando o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, através do Departamento Jurídico da FENAPRO – Federação Nacional das Agências de Propaganda.
- Lista Referencial de Custos de Serviços Internos das agências de propaganda.
- Portal da Internet (www.sinapro.com.br), com conteúdo de interesse da categoria, incluindo toda legislação publicitária e atividades correlatas, artigos, relação de agências filiadas, notícias do meio, eventos etc.
- Informações periódicas, por e-mail e através de informativo impresso, de assuntos sobre propaganda, sobre o mercado de comunicação e outros assuntos do segmento publicitário e de negócios de comunicação.
- Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho com o SIPEP – Sindicato dos Publicitários Agenciadores de Propaganda e Trabalhadores em Empresas de Propaganda no Estado do Pará.
- Orientação para participação em licitações.
- Informações por e-mail de assuntos sobre propaganda, sobre o mercado de comunicação e outros assuntos de interesse do segmento publicitário e de negócios de comunicação.

REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE PROPAGANDA

A agência de propaganda é remunerada, conforme as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, Decreto Nº 57.690/66, com as alterações trazidas pelo Decreto Nº 4.563/2002, da seguinte forma:

- a) Desconto padrão de agência pelo planejamento de mídia e pela intermediação na contratação de espaço/tempo publicitário, a agência receberá dos veículos de divulgação, 20% sobre o valor da mídia. Essa remuneração é exclusivamente concedida pelos veículos às agências de propaganda e não pode ser concedida ao anunciante direto (conforme itens 2.5, 2.5.1 e 6 e seus subitens das Normas-Padrão). O desconto é exclusivo de agência de publicidade, não podendo ser concedido a anunciante/cliente. O repasse, ao cliente, pela agência de parte do desconto padrão seguirá os parâmetros dos itens 3.5 e 6.4 e do ANEXO B, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.
- b) Os custos dos serviços internos como criação, redação, layout, arte-final, ilustrações etc., que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, serão calculados com base em parâmetros estabelecidos pela Lista Referencial de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, e não serão acrescidos de honorários nem de quaisquer encargos.
- c) Serviços externos, pela responsabilidade de pesquisar opções de terceirização buscando sempre a melhor relação entre qualidade, preço e agilidade dos fornecedores de serviços auxiliares, bem como pelo acompanhamento e controle de todas as fases de produção que serão executadas materialmente por terceiros fornecedores, a agência é remunerada pelo cliente no percentual de 15% sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com esses mesmos fornecedores (cf. item 3.6.1 das Normas-Padrão).
- d) Quando da responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente a contração do serviço, ou suprimento, sobre o valor respectivo, o Anunciante pagará a Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento); e, no máximo, 10% (dez por cento) (cf. item 3.6.2 das Normas-Padrão)
- e) Serviços especiais, tais como pesquisas, assessoria de imprensa e outros serão cobrados mediante prévia combinação entre as partes.



SERVIÇOS PRESTADOS PELAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Toda agência de propaganda, habilitada e certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão deve estar capacitada a prestar a seu cliente os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do cliente/anunciante:

- a) Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência.
- b) Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação.
- c) Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes.
- d) Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência.
- e) Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia).
- f) Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia), e o pagamento das faturas.

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

A contratação da agência pelo anunciante deve respaldar-se, preferencialmente, em documento escrito, no qual deverá constar o prazo da prestação de serviços e os ajustes que as partes fizerem, complementando e/ou detalhando dispositivos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária. O prazo poderá ser indeterminado, mas o seu término deverá ser precedido de aviso dado pela parte interessada à outra com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência. Na vigência da relação contratual, a agência abster-se-á de colaborar com empresas, instituições, conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços que concorram diretamente com o cliente; este, reciprocamente, abster-se-á de utilizar os serviços de outras agências para a difusão dos mesmos conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços; salvo convenção em contrário.

INFORMAÇÕES GERAIS

A ATIVIDADE PUBLICITÁRIA

Toda agência de publicidade deve seguir rigorosamente a legislação e normas específicas, principalmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, os Decretos nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e o de nº 2.262, de 26 de junho de 1997, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

REEMBOLSO DE DESPESAS OPERACIONAIS

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente, não incluídos na categoria de custos externos dos trabalhos, deverão ser previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou comissões. Entre esses gastos, exemplificam-se: transporte, viagens, diárias, alimentação, encomendas, interurbanos, fax, cópias etc.

Os reembolsos de despesas são parte integrante da receita tributável da agência. Assim sendo, tais reembolsos sofrem taxações de impostos. Estes tributos devem ser cobrados do cliente.

PERMUTA

É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre veículos de comunicação

e anunciantes, diretamente ou mediante participação da agência de publicidade responsável pela conta publicitária. Nesse caso o contrato, ou acordo, deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a agência, podendo este ônus recair sobre o veículo ou sobre o anunciante, isoladamente, ou sobre ambos, e em que proporção.

Quando o contrato for omissivo, ou na ausência de acordo, a agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao "desconto padrão de agência", de acordo como item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas- Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

PROJETOS ESPECIAIS, EVENTOS, APOIO E PATROCÍNIOS

Nas negociações entre o cliente da carteira da agência e o atendimento promotor de projeto especial, promoção, feira, convenção, palestra, seminário, curso e demais eventos, com a finalidade de que este cliente apoie ou patrocine as ações do promotor, fazendo a transferência de recurso através de pecúnia ou de permutas e que, em contrapartida, proporcione ao cliente exposição em mídia de sua(s) marca(s) e/ou produto(s) e/ou serviço(s) nas peças de divulgação do evento, caberá, nestes casos, à agência de propaganda responsável pela conta publicitária, uma remuneração sobre o valor do contrato que deve corresponder ao percentual de 20% (vinte por cento), equivalente ao desconto padrão de agência sendo esta devida pelo promotor do evento, em qualquer caso (participando ou não a agência da negociação).

Nos casos em que, como contrapartida, forem oferecidos créditos em espaços publicitários a serem utilizados livremente pelo cliente na divulgação de seu interesse, faculta-se à agência estimar os preços dos espaços publicitários oferecidos ao cliente.

Caso esses espaços estejam abaixo dos valores de mercado, ou ofertados pelo promotor como bonificação da negociação, poderá a agência estabelecer sua remuneração de 20% (desconto padrão de agência), levando em consideração não o valor pactuado, mas sim os valores de mercado referentes aos espaços ofertados ou preços pagos pelo seu cliente na compra de espaços publicitários semelhantes.

- Recomenda-se e estabelece que: nas negociações, a agência de propaganda que atende o cliente/ anunciante deve necessariamente delas participar a fim de estabelecer, em conjunto com o promotor do evento e seu cliente, a sua forma de remuneração, correspondente ao desconto padrão de agência;
- A remuneração da agência de publicidade, correspondente ao desconto padrão de agência, será devida pelo promotor em qualquer caso (participando ou não a agência da negociação), sendo que o percentual de 20% (desconto padrão de agência), correspondente aos citados honorários da agência, incidirá sobre o valor do contrato.

Faculta-se às partes, notadamente aos promotores e às agências de propaganda em conjunto, que, excepcionalmente, estas possam receber, a título de desconto padrão de Agência, espaço/tempo publicitário quando o promotor for um veículo, podendo esse espaço/tempo ser utilizado por outros clientes da agência, a quem competirá indicar previamente ao veículo. Esta disposição é estabelecida como exceção à regra do item 4.7 das Normas-Padrão.

Quando o apoio ou o patrocínio for pago em forma de permuta, as bases de negociação serão as mesmas estabelecidas no item referente à permuta.

- Serviços não previstos nessa Referência são de livre acerto entre a agência e o cliente.
- Esta Recomendação poderá ser alterada sem prévio aviso.
- Esta Referência cancela e substitui a anterior.

PROCEDIMENTOS ÉTICOS

1. Todo trabalho profissional de propaganda faz jus à paga respectiva nas bases combinadas prevalecendo, na falta destas, o preço comum para trabalhos similares.
2. É proscribida por desleal a prestação de serviços profissionais gratuitos ou por preços inferiores aos da concorrência, a qualquer título executado, excetuando-se, naturalmente, os casos em que o beneficiário seja uma entidade incapaz de remunerá-lo.

LEI 12.232/2010 - NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo.

§ 2º As Leis nos 4.680, de 18 de junho de 1965, e 6.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas aos procedimentos licitatórios e aos contratos regidos por esta Lei, de forma complementar.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

§ 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 3º Na contratação dos serviços de publicidade, faculta-se a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no processo de licitação.

§ 4º Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes das licitações previstas no § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade deverá, obrigatoriamente, instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial.

Art. 3º As pesquisas e avaliações previstas no inciso I do § 1º do art. 2º desta Lei terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo único. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

§ 1º O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

§ 2º A agência contratada nos termos desta Lei só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º, e às seguintes:

I - os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 desta Lei;

II - as informações suficientes para que os interessados elaborem propostas serão estabelecidas em um briefing, de forma precisa, clara e objetiva;

III - a proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing, e de um conjunto de informações referentes ao proponente;

IV - o plano de comunicação publicitária previsto no inciso III deste artigo será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação;

V - a proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

VI - o julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório;

VII - a subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

VIII - serão fixados critérios objetivos e automáticos de identificação da proposta mais vantajosa para a administração, no caso de empate na soma de pontos das propostas técnicas, nas licitações do tipo "melhor técnica";

IX - o formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, observada a exceção prevista no inciso XI deste artigo;

X - para apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o art. 8º desta Lei, poderão ser fixados o número máximo de páginas de texto, o número de peças e trabalhos elaborados para seus clientes e as datas a partir das quais devam ter sido elaborados os trabalhos, e veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas as peças;

XI - na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

XII - será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal

ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei;

XIII - será vedada a oposição ao invólucro destinado às informações de que trata o art. 8º desta Lei, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei;

XIV - será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório.

§ 1º No caso do inciso VII deste artigo, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

§ 2º Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei.

Art. 7º O plano de comunicação publicitária de que trata o inciso III do art. 6º desta Lei será composto dos seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

Art. 8º O conjunto de informações a que se refere o inciso III do art. 6º desta Lei será composto de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

Art. 9º As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

§ 1º O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação.

§ 2º A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

Art. 10º As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta

por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspenso, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

Art. 11: Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

§ 1º Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

§ 2º Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

§ 3º A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

§ 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão

permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo "melhor técnica", e ao disposto no § 2º do art. 46 da mesma Lei, nas licitações do tipo "técnica e preço";

X - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso;

XI deste artigo, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIII - decisão quanto à habilitação ou inhabilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIV - reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII deste artigo, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4º do art. 11 desta Lei, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

CAPÍTULO III DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 13. A definição do objeto do contrato de serviços previstos nesta Lei e das cláusulas que o integram dar-se-á em estrita vinculação ao estabelecido no instrumento convocatório da licitação e aos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

Art. 14. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

§ 3º O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 15. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

Parágrafo único. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

Art. 17. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no parágrafo único do art. 15 desta Lei.

§ 1º A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no caput deste artigo, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

§ 2º As agências de propaganda não poderão, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

§ 3º O desrespeito ao disposto no § 2º deste artigo constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

Art. 20. O disposto nesta Lei será aplicado subsidiariamente às empresas que possuem regulamento próprio de contratação, às licitações já abertas, aos contratos em fase de execução e aos efeitos pendentes dos contratos já encerrados na data de sua publicação.

Art. 21. Serão discriminadas em categorias de programação específicas no projeto e na lei orçamentária anual as dotações orçamentárias destinadas às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, inclusive quando for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da administração pública.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.4.2010

SUGESTÃO SIMPLIFICADA DE BRIEFING

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	JOB Nº:
Produto:	
Cidade:	Estado:
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual/RG:	Inscrição Municipal:
Telefones:	E-mail:
Contato:	
Tel/Celular:	E-mail:

RESPOSTAS DO BRIEFING

DATA DA VISITA:	DATA DA ENTREGA:
FORMATO:	CORES:
1. Fato Principal?	
2. Problema a ser resolvido pela comunicação?	
3. Objetivo da comunicação?	
4. Estratégia Criativa?	
- Roteiro de Criação:	
- Definição do público alvo, da mensagem e da oferta:	
- Concorrência direta e indireta?	

1027

- Principal promessa a ser comunicada?
- Razão da promessa?
- Obrigatoriedade e limitações?
5. Estratégia de Mídia?
6. Instruções Específicas – obrigatoriedade?
7. Critérios para seleção de mídias?
8. Datas de aniversário da empresa e dos diretores (dia e mês)?
9. Posicionamento?
10. Pontos Fortes?
11. Pontos Fracos?
12. Ameaças?

13. Oportunidades?
14. O que mais os clientes adoram?
1º
2º
3º
15. O que mais os clientes reprovam?
1º
2º
3º
16. Qual a proposta da empresa / produto / serviço?
17. O que as pessoas procuram?
18. Verba para pesquisa?
19. Verba para planejamento?
20. Verba para criação, concepção ?
21. Verba para produção ?
22. Verba para veiculação, exibição ?
23. O seu preço é formado pela composição de custos? E ou pelo valor percebido?

24. Faturamento, mensal e ou anual?

1029

25. Outros?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – RAFF.

As informações aqui prestadas são confidenciais ao cliente e à Agência.

____ de _____ de 20 ____

Assinatura ou rubrica do cliente com carimbo

Assinatura ou rubrica pela agência

MODELO SIMPLES DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE.

1030

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, com sede na Logradouro, nº 000, Nome do Bairro, CEP 00.000-000, na cidade de Cidade/UF, telefone (DDD) 0000-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, e o cliente: ANUNCIANTE, sediado na Logradouro, nº 000, Nome do Bairro, CEP 00.000-000, na cidade de Cidade/UF, telefone (DDD) 0000-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, doravante denominado neste documento como CONTRATANTE, ambas devidamente representadas na forma de seus Respectivos Contratos Sociais, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem como objeto, a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de qualquer dos seguintes serviços, nas áreas de publicidade, propaganda, promoção, eventos e merchandising:

- a) criação e execução de peças/campanhas de comunicação para qualquer mídia de massa, dirigida/internet/mídias alternativas, bem como distribuição direta;
- b) criação e execução de peças/campanhas promocionais/institucionais; para qualquer tipo de mídia e exibição direta;
- c) operacionalização e controle de ações promocionais;
- d) realização de eventos promocionais, culturais etc;
- e) acompanhamento da produção de quaisquer materiais publicitários e/ou promocionais;
- f) distribuição de materiais publicitários e/ou promocionais à divulgação.

1.2. Para realização dos serviços acima indicados, a CONTRATADA desenvolverá trabalhos preliminares tais como:

- a) briefing/pesquisas;
- b) análise das estratégias de comunicação;
- c) geração de estudos alternativos;
- d) planejamento, criação e execução interna de materiais.

1.3. Todos os serviços só serão executados mediante prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.

2 – DO PRAZO DO CONTRATO.

2.1. Esse Contrato vigorará entre as partes por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante prévio aviso por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.

2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a CONTRATADA atenderá normalmente à CONTRATANTE, em todas as suas necessidades. Findo o prazo de aviso-prévio, a CONTRATANTE obriga-se a pagar todas as despesas que se vencerem após tal término, desde que por ela prévia e expressamente autorizadas.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- a) Custos Internos: segundo a Lista Referencial de Custos e Serviços Internos do SINAPRO Pará – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará em vigor;
- b) Acompanhamento da produção de materiais executada por terceiros: 15% (quinze por cento);

§ Único – Os serviços de planejamento de mídia, acompanhamento do cumprimento do plano de mídia, check-in, compensação de eventuais falhas e outros são remunerados pelos Veículos de Divulgação, através do "Desconto Padrão de Agência" previsto na legislação aplicável.

3.2. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA, as despesas com transporte de materiais, viagens a serviços (passagens, traslado, hospedagem) e alimentação, sempre que necessárias, desde que previamente submetidas e aprovadas pela CONTRATANTE, e comprovadas por documentação original.

3.3. Os pagamentos serão sempre efetuados mediante apresentação pela CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, corretamente emitida, acompanhada dos comprovantes das despesas nela contidas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.3.1. A CONTRATADA deverá anexar ao seu faturamento, as notas fiscais de terceiros (Fornecedores e veículos), emitidas em nome da CONTRATANTE.

3.4. O atraso no pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, implicará na assunção por parte da CONTRATANTE, de todos os acréscimos incorridos e dele decorrentes, que venham a ser cobrados por parte dos Fornecedores e Veículos.

3.4.1. No tocante à remuneração da CONTRATADA, tal atraso implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês ou fração.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) cumprir fielmente todas as obrigações ora acordadas;

b) submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação;

c) contratar regularmente os modelos/artistas que participarem da produção externa e ou interna, autorizando previamente a utilização das respectivas imagens e som de voz, fornecendo à CONTRATANTE uma cópia dos contratos celebrados;

d) licenciar regularmente os direitos autorais incidentes sobre as obras preexistentes, que venham a ser incluídas na produção, tais como, porém não exclusivamente, trilhas, quadros, esculturas etc;

e) respeitar a legislação vigente aplicável a atividade publicitária, criando e produzindo materiais publicitários e/ou promocionais dentro das normas previstas no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, no Código de Defesa do Consumidor e demais em vigor.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) aprovar em tempo hábil as Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA, a fim de respeitar as condições de pagamento por ela pactuadas com Fornecedores e Veículos, previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

b) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta criação das peças/campanhas publicitárias;

c) manter em seu poder, para exibição a terceiros, os dados fáticos, técnicos e científicos que fundamentarem as mensagens publicitárias, conforme disposto no § único do art. 36 do Código de Defesa do Consumidor.

6 – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebido sem decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo abri-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

7 – DA EXCLUSIVIDADE

7.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar seus serviços com inteira exclusividade, à CONTRATANTE, e essa se compromete a realizar o planejamento, a criação, a produção e distribuição de materiais/campanhas publicitárias e/ou promocionais, apenas através da CONTRATADA.

8 – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

8.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência desses Contratos a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

9.2. Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

9.3. Esse Contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.

10 – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Belém, estado do Pará, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

Belém-PA, de de 20....

CONTRATANTE

Anunciante Diretor

CONTRATADA

Agência de Publicidade Publicitário

TESTEMUNHAS 01:

Nome CPF RG

TESTEMUNHAS 02:

Nome CPF RG

1033

O PREGÃO É PROIBIDO PARA SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PRODUTORA DE ÁUDIO E VIDEO. PRIMEIRO PRECISA PESQUISAR, PLANEJAR, CRIAR, PARA DEPOIS PRODUZIR E VEICULAR. A FUNÇÃO CRIATIVA NA INDÚSTRIA DA PROPAGANDA É DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

1. A contratação de serviços publicitários pela Administração Pública somente pode ser procedida dentro das "normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e publicidade", estabelecidas pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, em seu art. 1, §1º.

2. A referida Lei dispõe expressamente em seu art. 5º:

"Art. 5º - As licitações previstas nesta Lei, serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

3. As modalidades definidas pelo art. 5º, da Lei nº 12.232/10, para licitação e contratação de serviços publicitários, portanto, só podem ser:

- concorrência;
- tomada de preços; e
- convite.

E tais modalidades só podem ocorrer nos tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço", descartadas quaisquer outras modalidades e tipos.

4. A modalidade de pregão, não se encontra mencionada no art. 22 da Lei nº 8.666/93, portanto não se aplica à contratação de serviços publicitários e nem poderia se aplicar, porque os citados serviços são de natureza intelectual e não podem ser contratados através de registro de preços. Sua contratação exige apresentação de "Proposta Técnica" porque os serviços publicitários ocorrem através de honorários percentuais, e não de preços fixos. Tais honorários percentuais são calculados sobre preços de terceiros, Fornecedores e Veículos e os preços mencionados oscilam segundo a maior ou menor dificuldade de produção dos materiais desejados, bem como o meio de divulgação a que destinam os referidos materiais.

5. "O pregão somente pode ser utilizado para contratação de bem ou serviço comum, aquele destituído de alguma peculiaridade de que derive ausência de sua disponibilidade no mercado, para aquisição a qualquer tempo. Portanto, se a administração pretender promover registro de preços para bens e serviços que não são comuns (na acepção adotada na legislação do pregão) ser-lhe-á imperioso valer-se da concorrência (...)", leciona o Prof. Dr. Marçal Justen Fº, in Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 14ª ed., p. 201, n.8.12.3.2, in fine.

6. Serviços comuns são os serviços que compreendem atividade ampla e genéricas como os serviços de limpeza, pintura, manutenção em geral, transporte etc., que se assemelham entre si, e podem ser contratados tomando-se o preço como fator relevante.

Os serviços publicitários como intelectuais que são, tem seu fulcro na criatividade, no planejamento e na qualidade da produção e divulgação.

Não há duas campanhas publicitárias iguais e nem poderia haver, pois uma delas seria plágio da outra.

Os serviços publicitários somente podem ser licitados através das normas contidas na Lei nº 12.232/10, pois se trata de uma legislação específica para licitação e contratação de serviços publicitários.

7. Assim sendo, a modalidade "pregão" não se aplica à licitação de serviços publicitários e nem à contratação dos mesmos. Também é inaplicável à matéria, os sistemas correspondentes a "atos de preços" ou "registro de preços" que somente, correspondem a serviços de natureza comum.

Os serviços publicitários apenas podem ser licitados nas modalidades "concorrência", "tomada de preços" e "convite", e nos tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

8. Por fim lembramos que o descumprimento da Lei nº 12.232/10, por parte do agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, implicará na anulação do certame, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil ou até mesmo criminal dos envolvidos, conforme disposto no art. 12 da citada Lei.

Administrativamente, a pena é a prescrita no art. 90 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, e corresponde a detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa. Para tanto, basta denunciar ao Tribunal de Contas da União e/ou ao Ministério Público.

Permanecemos ao mais inteiro dispor.

Diretoria SINAPRO/PARÁ

FENAPRO

LISTA DE VALORES REFERENCIAIS DE CUSTOS INTERNOS 2025A

1034

1 - ANÚNCIO PARA REVISTA

ITEM	ESPAÇO	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
001	Página Dupla	5.147,00	8.216,00	13.363,00
002	1 Página	3.957,00	6.319,00	10.276,00
003	1/2 Página	2.832,00	4.141,00	6.973,00
004	3/4 Página	1.476,00	2.696,00	4.172,00
005	Demais formatos, utilizar o valor cm/col. proporcional ao tamanho do anúncio / o formato da revista, tendo como base o custo de uma página. Refação por mudança de briefing: adicional de 30%. Adaptação de peças para outros formatos ou veículos: 50% do valor original"			

2 - ANÚNCIO PARA JORNAL

ITEM	ESPAÇO	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
006	Até 1/10 de página	905,00	1.310,00	2.215,00
007	acima de 1/10 a 1/5 de página	1.458,00	1.873,00	3.331,00
008	acima de 1/5 a 1/3 de página	1.783,00	2.716,00	4.499,00
009	acima de 1/3 a 1/2 página	2.671,00	4.511,00	7.182,00
010	acima de 1/2 página a 1 página	3.298,00	6.462,00	9.760,00
011	Acima de 1 página, calcular proporcionalmente o valor tomando como base o valor do item 010. Refação por mudança de briefing: Adicional de 30%. Adaptação de peças para outros formatos ou veículos: 50% do valor original.			

3 - INFORME PUBLICITÁRIO

ITEM	ESPAÇO	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
012	Até 1/10 de página		1.828,00	1.828,00
013	acima de 1/10 a 1/5 de página		2.809,00	2.809,00
014	acima de 1/5 a 1/3 de página		3.857,00	3.857,00
015	acima de 1/3 a 1/2 página		6.900,00	6.900,00
016	acima de 1/2 página a 1 página		9.651,00	9.651,00
017	Acima de 1 página, calcular proporcionalmente o valor tomando como base o valor do item 016.			

4 - ANÚNCIO PUBLICIDADE LEGAL/BALANÇOS

ITEM	ESPAÇO	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
018	Até 1/10 de página		1.772,00	1.772,00
019	acima de 1/10 a 1/5 de página		2.557,00	2.557,00
020	acima de 1/5 a 1/3 de página		3.696,00	3.696,00
021	acima de 1/3 a 1/2 página		6.260,00	6.260,00
022	acima de 1/2 página a 1 página		8.802,00	8.802,00
023	Acima de 1 página, calcular proporcionalmente o valor tomando como base o valor do item 022.			

5 - COMERCIAL/VÍDEO PARA TELEVISÃO, CINEMA, DOOH, INTERNET E COMUNICAÇÃO INTERNA

ITEM	ESPAÇO/DURAÇÃO	Roteiro
024	15" e 30"	8.628,00
025	60"	13.168,00
026	Espaço Empresarial	16.524,00
027	Story Board (por quadro)	370,00
028	Documentário (por minuto)	7.266,00
029	Vinheta / Assinatura / Patrocínio	1.169,00
030	Podcast - p/ minuto	1.900,00

6 - COMERCIAL PARA RÁDIO

ITEM	TIPO/ DURAÇÃO	Roteiro
031	Spot 30"	2.375,00
032	Spot 60"	3.824,00
033	Jingle 30"	4.549,00
034	Jingle 60"	6.364,00

7 - GRAVAÇÃO - EDITORAÇÃO - DIGITAÇÃO

ITEM	TIPO	Valor
035	Gravação de CD (unid.)	161,00
036	Digitação (por lauda)	933,00
037	Outros idiomas	Mais 50%
038	Tratamento/Aplicação de imagens (p/ imagem)	188,00
039	Editoração de tabela ou gráfico (unid.)	2.863,00
040	Mapa de localização (unid.)	3.597,00

8 - MÍDIA OUT OF HOME (OOH)

ITEM	MÍDIA EXTERIOR - PEÇAS	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
041	Busdoor	2.135,00	1.430,00	3.565,00
042	Outdoor simples (traço)	3.863,00	2.771,00	6.634,00
043	Outdoor/ Backlight / Frontlight / Pannel	5.593,00	3.561,00	9.154,00
044	Empena de prédios fachada até 50 m	4.622,00	3.078,00	7.700,00
045	Empena de prédios fachada acima de 50 m	5.542,00	3.696,00	9.238,00
046	Envelopamento de Veículos	3.675,00	2.453,00	6.128,00
047	Faixa de rua	729,00	481,00	1.210,00
048	Balão	1.118,00	790,00	1.908,00
049	Placa de obra	905,00	604,00	1.509,00
050	Placa de sinalização	905,00	604,00	1.509,00
051	Tapume por m ²	806,00	543,00	1.349,00

LISTA DE VALORES REFERENCIAIS DE CUSTOS INTERNOS 2025A

1036

052	Totem	3.727,00	2.488,00	6.215,00
053	Refeição – adicional mínimo de 30%			

ITEM	MOBILIÁRIO URBANO	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
057	Painel frontal de abrigo de ônibus	6.163,00	2.503,00	8.666,00
058	Painel lateral de abrigo de ônibus	6.163,00	2.503,00	8.666,00
059	Relógio	3.568,00	2.340,00	5.908,00
060	Testeira de ponto de ônibus	4.969,00	2.638,00	7.607,00
061	Outros	4.622,00	3.078,00	7.700,00

ITEM	MÍDIA INTERNA (Shopping, restaurantes, academias, aeroportos, supermercados)	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
062	Adesivação de balcão promocional	2.961,00	1.571,00	4.532,00
063	Adesivo de chão	2.961,00	1.571,00	4.532,00
064	Adesivo de elevador	2.961,00	1.571,00	4.532,00
065	Adesivo de espelho banheiro	2.961,00	1.571,00	4.532,00
066	Adesivo de mesa (alimentação)	2.961,00	1.571,00	4.532,00
067	Adesivo lateral de escada rolante	3.696,00	1.961,00	5.657,00
068	Banner / Cartaz AB (avenida / corredor shopping)	4.625,00	2.449,00	7.074,00
069	Cancela de estacionamento	3.260,00	1.721,00	4.981,00
070	Bandeirola (p/ modelo)	2.961,00	1.571,00	4.532,00

9 – MATERIAIS PROMOCIONAIS

ITEM	BRINDES – PEÇAS	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
071	Agenda (capa)	1.571,00	1.197,00	2.768,00
072	Boné / Viseira	1.571,00	1.197,00	2.768,00
073	Baralho	1.571,00	1.197,00	2.768,00
074	Botton	1.194,00	492,00	1.686,00
075	Bolacha de chopp	1.194,00	492,00	1.686,00
076	Camisa	1.571,00	1.197,00	2.768,00
077	Caneta	729,00	452,00	1.181,00
078	Chaveiro	1.194,00	495,00	1.689,00
079	Display, balcão de parede	2.961,00	1.565,00	4.526,00
080	Copo	729,00	452,00	1.181,00
081	Faixa	1.571,00	1.197,00	2.768,00
082	Lápis	729,00	452,00	1.181,00
083	Leque	1.571,00	1.197,00	2.768,00
084	Guarda Sol	1.571,00	1.197,00	2.768,00
085	Guardanapo	1.197,00	492,00	1.689,00
086	Medalha	1.197,00	492,00	1.689,00
087	Marcador de página	755,00	508,00	1.263,00
088	Mousepad	729,00	452,00	1.181,00

089	Pulseira	729,00	452,00	1.181,00
090	Necessaire	729,00	452,00	1.181,00
091	Porta garrafa / lata	729,00	452,00	1.181,00
092	Régua	761,00	508,00	1.269,00
093	Sacola / Bolsa	1.154,00	779,00	1.933,00
094	Squeeze	1.571,00	1.197,00	2.768,00
095	Toalha	1.571,00	1.197,00	2.768,00
096	Troféu	2.961,00	1.571,00	4.532,00
097	Viseira / bandana / cachecol / gorro	1.571,00	1.197,00	2.768,00
098	Outros brindes – valor mínimo	729,00	452,00	1.181,00
099	Outros brindes – valor máximo	3.398,00	1.957,00	5.355,00

10 - MATERIAL GRÁFICO

ITEM	IMPRESSOS - PEÇAS	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
101	Agenda (capa + miolo)	2.145,00	1.218,00	3.363,00
102	Álbum / Book – impresso ou digital – página	3.285,00	3.285,00	6.570,00
103	Bula	3.952,00	3.218,00	7.170,00
104	Broadside – página	3.285,00	3.285,00	6.570,00
105	Capa de Carnê	1.509,00	1.247,00	2.756,00
106	Calendário de parede – página	2.466,00	1.645,00	4.111,00
107	Capa – CD	4.725,00	2.960,00	7.685,00
108	Caderno (capa + miolo) – página	2.466,00	2.466,00	4.932,00
109	Capa de catálogo – página	2.466,00	2.466,00	4.932,00
110	Cardápio – página	2.466,00	2.466,00	4.932,00
111	Cartão de Natal	2.961,00	1.571,00	4.532,00
112	Cartão Postal	2.025,00	1.917,00	3.942,00
113	Cartaz/Cartazete	3.285,00	2.466,00	5.751,00
114	Cartilha – Texto/Arte/Diagramação – página	2.466,00	1.645,00	4.111,00
115	Catálogo de moda – página	5.336,00	2.466,00	7.802,00
116	Catálogo de produto – página	1.645,00	1.645,00	3.290,00
117	Catálogo de serviço – página	1.236,00	1.236,00	2.472,00
118	Cinta	1.789,00	1.197,00	2.986,00
119	Convite	2.960,00	1.571,00	4.531,00
120	Crachá	1.194,00	495,00	1.689,00
121	Cupom	973,00	710,00	1.683,00
122	Diploma	2.960,00	1.567,00	4.527,00
123	Etiqueta	626,00	392,00	1.018,00
124	Ficha de inscrição	729,00	528,00	1.257,00
125	Folder – lâmina/cm ²	12,00	11,00	23,00

126	Máscara para efeitos pós-produção de impressos (verniz localizado, cor especial, cortes, etc.) - cm ² da lâmina onde será aplicada.		11,00	11,00
127	Folheto Grampeado – capa – lâmina/cm ²	12,00	11,00	23,00
128	Folheto Grampeado – página– interna/cm ²	12,00	11,00	23,00
129	House Organ – página/cm ²	14,00	12,00	26,00
130	Livro – Capa/cm ²	32,00	20,00	52,00
131	Livro – Página Interna/cm ²	11,00	10,00	21,00
132	Mala Direta – lâmina/cm ²	12,00	11,00	23,00
133	Manual – impresso ou digital – Capa	3.285,00	3.285,00	6.570,00
134	Manual – impresso ou digital – Página Interna	3.285,00	2.466,00	5.751,00
135	Papel Bandeja	790,00	520,00	1.310,00
136	Portfólio – por página	4.517,00	1.645,00	6.162,00
137	Raspadinha	2.112,00	1.616,00	3.728,00
138	Risque rabisque	1.319,00	946,00	2.265,00
139	Relatório – impresso ou digital – Capa	6.566,00	3.285,00	9.851,00
140	Relatório – impresso ou digital – Página Interna	2.466,00	2.466,00	4.932,00
141	Revista – Capa	3.285,00	2.466,00	5.751,00
142	Revista – Página Interna (unidade)	2.466,00	5.749,00	8.215,00
143	Santinho / Praguinha	824,00	824,00	1.648,00
144	Tabela de preços – por página	6.566,00	3.285,00	9.851,00
145	Volante/Panfleto/Flyer – Impresso com 1 ou 2 faces, sem dobras	1.645,00	1.236,00	2.881,00

11 – PROGRAMAÇÃO VISUAL

ITEM	TIPO	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
147	Backdrop	3.572,00	2.412,00	5.984,00
148	Bandeirola (por modelo)	2.961,00	1.571,00	4.532,00
149	Banner	2.961,00	1.571,00	4.532,00
150	Blimp / roof	1.549,00	1.437,00	2.986,00
151	Caixa	3.331,00	3.123,00	6.454,00
152	Cubo	2.805,00	1.683,00	4.488,00
153	Display	2.805,00	1.683,00	4.488,00
154	Display de chão / totem	2.805,00	1.683,00	4.488,00
155	Display ponta de gôndola	2.805,00	1.683,00	4.488,00
156	Display de vitrine	2.805,00	1.683,00	4.488,00
157	Envelopamento de frota (da empresa)	11.993,00	0,00	11.993,00
158	Envelopamento / Lona de Caminhão	11.993,00	0,00	11.993,00
159	Faixa de Gôndola / Testeira	1.685,00	1.419,00	3.104,00
160	Fundo de Palco	3.572,00	2.412,00	5.984,00

ITEM	TIPO	VALOR	VALOR	TOTAL
161	Inflável	1.549,00	1.437,00	2.986,00
162	Layout de frota	11.993,00	0,00	11.993,00
163	Mobile	1.788,00	1.199,00	2.987,00
164	Nome Fantasia	17.706,00	0,00	17.706,00
165	Nome do Produto	17.706,00	0,00	17.706,00
166	Nome de Empreendimento Imobiliário	10.635,00	0,00	10.635,00
168	Projeto de sinalização	55.172,00	0,00	55.172,00
170	Placa	2.805,00	1.683,00	4.488,00
171	Púlpito	2.805,00	1.683,00	4.488,00
172	Saia de mesa	2.977,00	2.185,00	5.162,00
173	Uniformes	9.161,00	0,00	9.161,00
174	Woobler / stopper	1.865,00	1.648,00	3.513,00

12 - MATERIAIS DIFERENCIADOS

ITEM	MEDIANTE ORÇAMENTO ESPECÍFICO
175	Stands para feiras / eventos (identidade visual) – custo por m ²
176	Envelopamento de prédios – custo por m ²
177	Fachadas de lojas – custo por projeto
178	Impressos especiais
179	Símbolo
180	Trios elétricos (testeira / adesivo / painel)
181	Vitrines – custo por projeto

13 - CRIAÇÃO DE CAMPANHAS

ITEM	TIPO	TOTAL
182	Criação de tema / conceito de campanha (key visual)	29.484,00

14 - PAPELARIA

ITEM	TIPO	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
183	Bloco de anotações	979,00	610,00	1.589,00
184	Cartão personalizado / agradecimento	979,00	610,00	1.589,00
185	Cartão de visita	1.216,00	753,00	1.969,00
186	Cartão de visita – alteração de nome / endereço	0,00	753,00	753,00
187	Envelope Simples 1	1.106,00	1.031,00	2.137,00
188	Envelope saco / ofício	1.437,00	1.342,00	2.779,00
189	Papel carta / ofício	946,00	733,00	1.679,00
190	Papel embrulho / presente	1.228,00	949,00	2.177,00
191	Pasta	2.370,00	1.581,00	3.951,00
192	Recibos, faturas e outros papéis de escritório	946,00	733,00	1.679,00
193	Refação – adicional mínimo de 30%. Valores reais			

LISTA DE VALORES REFERENCIAIS DE CUSTOS INTERNOS 2025A

1040

15 - LOGOTIPIA

ITEM	PEÇAS	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
194	Marca / Logotipo do Produto			17.080,00
195	Manual de identidade visual (por lâmina)			44.476,00
196	Marca / Empresa			8.858,00
197	Marca / Evento Temporário / Selo Comemorativo			10.624,00
198	Marca / Logotipo imobiliário			9.229,00
199	Marca / Reformulação			9.281,00
200	Slogan			8.944,00
201	Planejamento, desenvolvimento e criação de manual de identidade visual: valor sob consulta conforme projeto.			

16 - EMBALAGENS

ITEM	PEÇAS	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
202	Berço	8.430,00	4.151,00	12.581,00
203	Caixa de embarque	5.535,00	2.927,00	8.462,00
204	Caixa de display de produto	18.592,00	7.338,00	25.930,00
205	Cartela / tag	4.481,00	2.699,00	7.180,00
206	Cartela com saco	15.672,00	3.595,00	19.267,00
207	Embalagem adaptação	6.719,00	7.340,00	14.059,00
208	Embalagem produto	13.317,00	5.964,00	19.281,00
209	Embalagem blister / sampling	6.902,00	4.324,00	11.226,00
210	Embalagem de linha de produtos (até 5 unid.)	89.554,00	29.337,00	118.891,00
211	Embalagem promocional	20.250,00	7.340,00	27.590,00
212	Luva	11.941,00	3.950,00	15.891,00
213	Mock-ups (sem custo de terceiros)	17.136,00	6.912,00	24.048,00
214	Rótulo	2.077,00	1.657,00	3.734,00
215	Sacola	3.110,00	1.687,00	4.797,00
216	Vinheta de embalagem	3.927,00	2.380,00	6.307,00

17 - ENCARTES

ITEM	PEÇAS	Redação e Layout	Arte final	TOTAL
218	Standard 1/2 página (frente e verso)	9.015,00	3.641,00	12.656,00
219	Standard 1 página (frente e verso)	12.893,00	3.641,00	16.534,00
220	Standard página dupla (frente e verso)	18.438,00	5.467,00	23.905,00
221	Tabloide 4 pág. (standard 1 dobra) – p/ lâmina	14.187,00	8.410,00	22.597,00
222	Berliner – p/lâmina (frente e verso) 223	13.544,00	6.015,00	19.559,00
223	Encarte – CD (por lâmina)	506,00	5.744,00	6.250,00
224	Encarte – Revista (por lâmina)	6.319,00	780,00	7.099,00

SERVIÇOS DIGITAIS

1041

18 - ANÚNCIOS DISPLAY

ITEM	PEÇAS	PREÇOS REFERÊNCIA
225	Master (quaisquer dimensões)	9.640,00
226	Adaptação anúncio estático (alteração de arte/texto em quaisquer dimensões)	3.847,00
227	Adaptação anúncio animado (alteração de arte/texto em quaisquer dimensões)	4.232,00
228	Replicação (Ajuste de formato para outros veículos) - por formato	1.131,00
229	Replicação 18 formatos GDN*	14.175,00

*Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN), 18 formatos.

FORMATOS PUBLICITÁRIOS MAIS UTILIZADOS

DIMENSÕES PIXEL

Arranha-céu (Skyscraper)	120 X 600
Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (Cabeçalho)	728 x 90
Super banner expansível	728 x 90 – 728 x 300
Giga banner (Cabeçalho grande)	970 x 90
Retângulo	180 x 150
Retângulo médio	300 x 250
Retângulo grande	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barra vertical	200 x 446
Quadrado	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200
Meia página (Half page)	300 x 600
Outdoor (Billboard)	970 x 250
Dhtml / Floater	Variável, até 72.200 pixels de área

FORMATOS MOBILE

Small Banner	120x20
Medium Banner	168x28
Large Banner	216x36

FORMATOS SMART PHONES – WEB & APPS

Banner e Banner Expansível	300x50
Wide Banner e Wide Banner Expansível	320x50
Interstitial	300x250

Observação: Formatos padrão IAB e Rede Display Google (GDN).
Sujeitos a alteração.

SERVIÇOS DIGITAIS

19 - OUTRAS PEÇAS

ITEM	PEÇAS	VALOR REFERÊNCIA
248	Projeto Gráfico p/ Apresentação de Slides	26.237,00
249	Telas p/ Apresentação de Slides -unidade	2.830,00
250	Post avulso simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	8.659,00
251	Post Carrossel avulso (jpg/gifs + texto)	17.314,00
252	Cover avulso para Redes Sociais	8.659,00
ITEM	PEÇAS	criação / ANIMAÇÃO / PROGRAMAÇÃO
253	Anúncio estático para Tablet	19.274,00
254	Anúncio animado para Tablet	28.906,00

Observações:

- 1) Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original.
- 2) Os preços de anúncio para tablets incluem a programação.

20 - PROJETOS

Os preços a seguir referem-se a projetos solicitados com mais frequência por clientes. Incluem os custos de horas-homem dos profissionais envolvidos, das áreas Atendimento, Planejamento, Gestão, Design/ Criação, Programação e Produção de Conteúdo.

PREÇOS REFERENCIAIS

A realização de um projeto pode utilizar profissionais de todas as áreas ou não. Além disso, os projetos têm especificidades e graus de complexidade diferentes, que demandam mais ou menos horas-homem. Por isso, sugerimos a seguir preços referenciais baseados em projetos de média complexidade.

ETAPAS DE TRABALHO

Etapas de trabalho possíveis para um projeto: diagnóstico, planejamento, protótipo, layout, desenvolvimento (programação) e produção de conteúdo. A existência ou não de todas as etapas depende da natureza e do grau de complexidade do projeto.

21 - BUSINESS INTELLIGENCE

A disciplina Business Intelligence é ampla com várias áreas de atuação, tais como: big data, análise qualitativa e quantitativa de dados, planejamento de TI, banco de dados, entre outras. Escolhemos inserir o preço referência do serviço mais demandado pelos clientes: análise de campanhas de comunicação.

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
257	Análise de BI - análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações. A análise consiste na interpretação do dados tabulados extraindo informações relevantes para a validação da estratégia e objetivos definidos para a ação (KPIs), gerando relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes nas diversas ações em desenvolvimento.	17.343,00

Observação: Análise estimada para campanhas de porte médio, com até 5 canais digitais diferentes.
REFAÇÃO - ADICIONAL MÍNIMO DE 30%.

22 - CAMPANHAS DIGITAIS**PLANEJAMENTO DE CAMPANHA**

Abrange 2 áreas distintas: planejamento estratégico de campanhas digitais e planejamento de mídia para campanhas digitais. Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz SWOT e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
259	<p>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.</p>	91.076,00
260	<p>PLANEJAMENTO DE MÍDIA PARA CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somados as informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia definirá: canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.</p> <p>Observação: Análise estimada para campanhas de porte médio, com até 5 canais digitais diferentes. REFAÇÃO – ADICIONAL MÍNIMO DE 30%.</p>	62.182,00

GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE

Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
262	<p>REDE DE PESQUISA (LINKS PATROCINADOS) Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.</p>	20% da verba gerenciada
263	<p>REDE DE DISPLAY Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.</p>	20% da verba gerenciada
264	<p>PROGRAMÁTICA Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.</p> <p>Observação: Preço mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$ 5.200/mês. REFAÇÃO – ADICIONAL MÍNIMO DE 30%.</p>	20% da verba gerenciada

23 - REDES SOCIAIS

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
	PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS	
266	O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stakeholders.	70.134,00
	GESTÃO CANAIS E CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS	
268	Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Custo mensal incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação; • Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros; • Planejamento recorrente dos temas abordados no mês; • Customização das fanpages com o mote do período; • Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo junto ao cliente; • Volumetria: até 03 redes sociais, postagens nas seguinte quantidades: Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana; • Insights para a produção de conteúdo; • Entrega e apresentação de relatório mensal. Observação: para serviços com volumetria acima do previsto, o valor deverá ser calculado proporcionalmente ao recomendado.	32.239,00
	GESTÃO DE MONITORAMENTO	
269	Custo mensal incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês); • Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens; • Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados; • Monitoramento de menções e temperatura de humor; • Monitoramento de resultados de ações e campanhas; • Indicadores de desempenho (KPIs); • Acordo de Nível de Serviço 8h/5dias semanais; • Entrega e apresentação de relatório mensal. Observação: para serviços com volumetria acima do previsto, o valor deverá ser calculado proporcionalmente ao recomendado.	20.134,00
	GESTÃO DE RELACIONAMENTO	
270	Custo mensal incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca; • Classificação do perfil de seguidores e influenciadores; • Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade; • Acordo de Nível de Serviço 8h/5dias semanais; • Volume médio de 150 interações por mês; • Entrega e apresentação de relatório mensal. Observação: Os preços não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais. Para serviços com volumetria acima do previsto, o valor deverá ser calculado proporcionalmente ao recomendado. REFAÇÃO - ADICIONAL MÍNIMO DE 30%.	28.378,00

24 - SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
	<p>PLANEJAMENTO</p> <p>Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise do comportamento de busca do mercado da empresa • Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência; 	
271	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio; • Definição dos melhores canais (buscadores); • Definição dos tipos de conteúdo mais adequados • Definição das estratégias de link building; • Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority); • Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas; • Traffic source – tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores; • Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada; • Definição da estratégia de Gestão de Autoridade; • Definição de Metas e KPIs. 	59.326,00
	<p>GESTÃO</p> <p>A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. Inclui link building, instruções técnicas para otimização de páginas, códigos do site, otimização do conteúdo e das imagens, instruções para otimização de back-links e, principalmente, gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.</p>	
	<p>DIAGNÓSTICO E SETUP INICIAL DO CANAL</p> <p>Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site • Melhorias no Title e Meta Description • Correções na indexação do site, rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sitemaps e servidor) • Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio • Análises de Broken Link, Backlinks e Link Building • Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat • Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas. 	
275		29.679,00

LISTA DE VALORES REFERENCIAIS DE CUSTOS INTERNOS 2025A



Gestão de SEO

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.

- Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados;
- Instruções técnicas para otimização de páginas;
- Revisão constante de códigos do canal;
- Otimização do conteúdo e das imagens;
- Instruções para otimização de back-links;
- Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento;
- Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.

Observação: Escopos e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.

25 - WEBSITE

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
277	Responsivo com 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias, Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	95.702,00

26 - HOTSITE

Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura de seções menor e mais focada a lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha.

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
279	Hotsite de evento com 8 seções: Home, Sobre o Evento, Como Chegar, Agenda, Palestrantes, Patrocinadores, Formulário de Contato, Formulário de Inscrição simples, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e backend. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	55.242,00

**27 - MOBILE SITE**

Um Mobile Site possui as mesmas características de um website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para eievar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que será utilizado em dispositivos móveis.

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
281	Versão de um website já existente. 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.	57.424,00

28 - BLOG

O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
283	Responsivo com 5 seções: Home, Categoria de conteúdo, Conteúdo, Resultados de Busca e Fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	37.108,00

29 - LANDING PAGE

Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
285	Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: Até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	20.656,00

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

1) Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.

2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

LISTA DE VALORES REFERENCIAIS DE CUSTOS INTERNOS 2025A



31 - E-COMMERCE

Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open source é definido um tema padrão e com base nisto é feita toda customização. Em caso de plataforma proprietária, é utilizado o tema já existente e feito as customizações dentro dos limites da plataforma.

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
288	E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda on-line. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: Home, Categoria de Produtos, Produto, Carrinho de Compras, Finalização de Pedido, Resultados de Busca, Institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores. Observações: 1) O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos. 2) O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte. 3) O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.	124.244,00

32 - E-MAIL MARKETING

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
289	Criação e produção do HTML Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração	8.729,00
290	Outros serviços de E-mail Marketing Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	sob consulta

33 - NEWSLETTER

ITEM	SERVIÇO/ESCOPO	VALOR REFERÊNCIA
291	Criação e produção do HTML Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. * Conteúdo especializado produzido pelo cliente.	8.729,00
292	Outros serviços de Newsletter Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	sob consulta

**34 - MODELO DE PRECIFICAÇÃO OPCIONAL - CUSTOS VARIÁVEIS**

Custos referenciais hora-homem para planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.

EXEMPLOS:

- Site, mobile site, hot site, e-commerce, landing page, blog e mobile app. Análise de presença,
- Planejamento e Gestão de marcas em redes sociais.
- Planejamento e Gestão de campanhas digitais.
- Planejamento, setup e gestão de SEO.
- Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais, etc.
- Criação e produção de intervenções diferenciadas.

O orçamento final será baseado em três pilares essenciais:	ÁREA	Custo Homem/Hora
1. Detalhamento claro do escopo de trabalho;	Planejamento	1.188,00
2. Metodologia para execução e gestão de projeto;	Atendimento e Gestão	985,00
3. Tecnologia adotada.	Design/Criação	985,00
Existem 5 áreas básicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços digitais:	Produção de Conteúdo (web ou redes sociais)	855,00
	Programação	784,00

PROJETOS ESPECIAIS**35 - MARKETING POLÍTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
293	Projetos de comunicação para campanhas eleitorais ou para CRM de Deputados, Vereadores, Prefeitos e qualquer outro cargo público deverão ser orçados de acordo com cada projeto.	sob consulta

36 - PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO

		VALOR REFERÊNCIA
299	Ação Promocional	13.269,00
300	Calendário Anual Institucional	81.385,00
301	Calendário Anual Promocional	41.136,00
302	Cases de Marketing / Mídia / RP	57.088,00
303	Planejamento de Comunicação Estadual	65.482,00
304	Planejamento de Comunicação Nacional	150.266,00
305	Planejamento de Comunicação Regional	97.047,00

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
PARÁ
AGÊNCIAS ASSOCIADAS



VOXXI
COMUNICAÇÃO

M2

LATINA
COMUNICADORES

DC³
COMUNICAÇÃO

GRiffo
CONEXÃO

P
MARKETING E
COMUNICAÇÃO

CB COMUNICAÇÃO

gamma
COMUNICAÇÃO

IA
IVO AMARAL
PUBLICIDADE

G gil

brado

BASTOS
PROPAGANDA



CA COMUNICAÇÃO



[TEMPLE]



Mendes
COMUNICAÇÃO

GALVO
COMUNICAÇÃO



OBSERVAÇÕES:

1. De acordo com o artigo 3º do Código de Auto-Regulamentação Publicitária e nos termos da Lei Nº 4.680 de 18/06/1965, a Agência reterá 20% a título de honorários, sobre os valores expressos nas Autorizações de Mídia, independente dos valores de Montagem desta tabela;
2. Sobre os valores dos serviços de terceiros, a Agência deve cobrar até 15% de honorários, taxa normatizada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, que no item 3.6.1 estabelece: "Os serviços e os suprimentos externos terão seu custo orçado junto a fornecedores especializados. O cliente deverá pagar à agência honorários de até 15% (até quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores."
3. Sempre que os serviços solicitados pelo Cliente e executados pela Agência não sejam finalizados, veiculados ou cancelados sem justo motivo, a Agência cobrará os valores correspondentes, de acordo com esta tabela, no prazo de 60 (sessenta) dias.



JUSTIFICATIVA

  Controladoria Geral Interna do Munic pio
Sra. Joyce Silveira

ASSUNTO: Justificativa de vantajosidade para aditivo de contrato de presta o de servi os publicit rios n  20221203

Prezada Senhora,

Atrav s do presente encaminhamos resposta   recomenda o emitida por essa Controladoria referente ao aditivo contratual da Gamma Comunica o.

A solicita o de aditivo contratual com a ag ncia de publicidade Gamma Comunica o demonstra-se vantajosa e estrat gica, considerando as especificidades t cnicas e legais inerentes   presta o de servi os publicit rios e a realidade mercadol gica observada.

Servi os n o previstos em bancos de pre os oficiais e regulamenta o da atividade

Os servi os publicit rios apresentam natureza t cnico-espec fica, sendo regidos por normativas que estabelecem tabelas referenciais definidas por sindicatos estaduais da categoria, conforme previsto na Lei n  12.232/2010, que regula os procedimentos licitat rios aplic veis a servi os de publicidade. Essa legisla o reconhece que, devido   complexidade e especificidade t cnica da atividade, a precifica o n o   contemplada em bancos de pre os tradicionais, sendo utilizada como par metro a tabela de valores vigente definida por sindicatos da  rea.

An lise comparativa e vantajosidade no desconto praticado

O item mais relevante na presta o dos servi os contratados   *Desconto a ser concedido   Prefeitura Municipal de Cana  dos Caraj s, sobre os custos internos dos servi os fornecidos, com base na tabela vigente do Sindicato da Ag ncias de Propaganda do Estado do Par * (item a das cota es em anexo), que no mercado atual   de, no m ximo, 40%. No entanto, a empresa contratada, desde a licita o realizada em 2021, aplica o desconto m ximo permitido pela legisla o vigente, de 50%, conforme estabelecido no  1  do Art. 5  da Lei n  12.232/2010.



Essa prática se mantém ao longo da execução contratual, garantindo economicidade à administração pública.

Além disso, os valores relativos aos serviços terceirizados, que são *na prestação de serviços e suprimentos externos, sob intermédio da agência e na prestação de serviços e suprimentos externos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente ao pagamento* (itens **b** e **c** das cotações em anexo) encontram-se abaixo das médias atualmente praticadas no mercado, conforme comprovado pelas cotações entregues durante o processo de análise.

Renúncia a reajustes e reequilíbrios como fator de economicidade

Outro fator que destaca a vantajosidade do aditivo é o documento anexado pela empresa à Prefeitura, no qual renuncia a quaisquer reajustes ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para a próxima vigência contratual. Essa decisão reforça a economicidade e o compromisso da empresa com a gestão pública, resultando em economia direta para os cofres municipais, ao mesmo tempo em que mantém a prestação de serviços de alta qualidade e adequação técnica.

Benefício econômico e comparativo com o mercado

Em anexo, está inserido um quadro comparativo contendo os valores referenciais e os valores atualmente praticados pela empresa contratada, demonstrando que a manutenção do contrato com a agência representa uma solução economicamente vantajosa, além de assegurar continuidade de serviços essenciais e técnicos especializados.

Em razão dos fatores acima expostos, justifica-se o aditivo contratual como medida que atende ao interesse público, promovendo eficiência e economicidade, conforme os princípios que regem a administração pública e as determinações legais aplicáveis ao setor publicitário.


Adam Carlos Silva de Amorim

Secretário Municipal Governo

Portaria n.º 083/2025- GP



ANEXO – Análise Comparativa de Preços de Serviços de Publicidade

SERVIÇO	VALOR TABELA SINAPRO OU VALOR PRATICADO NO MERCADO	VALORES COM DESCONTO (item a)		VALORES (item b)		VALORES (item c)	
		GAMMA (50%)	VALOR COTAÇÕES (40%)	GAMMA (10%)	VALOR COTAÇÕES (12%)	GAMMA (5%)	VALOR COTAÇÕES (10%)
criação de roteiro para filme 30"	R\$ 8.628,00	R\$ 4.314,00	R\$ 5.176,80				
Produção de comercial para TV ou internet 30"	R\$ 10.000,00			R\$ 11.000,00	R\$ 11.200,00		
Pesquisa de mercado	R\$ 20.000,00					R\$ 21.000,00	R\$ 22.000,00

